

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Maj Inf RAFAEL **PEREIRA** BEZERRA

**Os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do
Brasil e os impactos para Força Terrestre.**



Rio de Janeiro
2020

Maj Inf RAFAEL **PEREIRA** BEZERRA

Os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do Brasil e os impactos para Força Terrestre

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional.

Orientador: Ten Cel Inf Klaiton Alexandro Sant'anna **Cota**

Rio de Janeiro
2020

B574c Bezerra, Rafael Pereira

Os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do Brasil e os impactos para Força Terrestre. / Rafael Pereira Bezerra – 2020.
77 fl. : il ; 30 cm.

Orientação: Klaiton Alexandro Sant'anna Cota
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares)—Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2020.
Bibliografia: fl. 68-77.

1. CRIMES TRANSNACIONAIS. 2. TRÁFICO DE DROGAS.
3. TRÁFICO DE ARMAS. 4. CONTRABANDO. 5. LAVAGEM DE DINHEIRO. I. Título.

CDD 355.4

Maj Inf RAFAEL PEREIRA BEZERRA

Os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do Brasil e os impactos para Força Terrestre

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional.

Aprovado em 30 de outubro de 2020

COMISSÃO AVALIADORA

Klaiton Alexandro Sant'anna Cota - TC Inf - Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Luiz Antônio Freire de Paiva Júnior - TC Inf - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Marcelus Armindo Ribeiro - Maj Art - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Aos meus pais Jacemiro e Maria de Fátima por terem me dado educação e suporte para que eu pudesse atingir meus sonhos, e a minha namorada Ana Paula e meus filhos Henrique e Maria Rafaela, pelo apoio e compreensão durante a execução deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter iluminado meus caminhos durante a execução desta tarefa.

Ao meu orientador, Ten Cel Inf Klaiton Alexandro Sant'anna Cota, meus sinceros agradecimentos pelo tratamento respeitoso, pela confiança, pela liberdade de ação, pela paciência e pelas orientações seguras, facilitando a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Ao meu amigo, Major Francisco Xavier Monteiro Bezerra do Nascimento, companheiro de outras jornadas e de curso, pela amizade e colaboração prestada por ocasião da confecção deste trabalho.

Aos meus companheiros da turma Voluntários da Pátria (AMAN 2002) que muito me honram com a amizade e a camaradagem, os quais forneceram inúmeros exemplos de determinação, estoicismo e persistência, servindo de inspiração para que esse trabalho fosse concluído da melhor forma possível.

“ Há momentos em que a maior sabedoria é parecer não saber nada” (Sun Tzu)

RESUMO

Os crimes transnacionais impactam, cada vez mais, na sociedade brasileira. A dimensão continental, a extensa faixa de fronteira e sua porosidade contribuíram para dinamizar os ilícitos no país, degradando o tecido social nacional. Os grupos criminosos e novos atores ampliaram suas operações associados aos fenômenos da 3ª Revolução Industrial e da globalização. Delitos domésticos passaram a ter dimensões internacionais e, muitas vezes, com ramificações mundiais, criando uma rede de interligações e interdependências entre diversas organizações criminosas, configurando-se assim, uma real ameaça ao Estado e a Segurança Nacional. No contexto nacional, verifica-se a expansão e evolução do crime organizado na região Centro-Oeste por dispor de posição estratégica e ligação com todas as demais regiões do país, o que ressalta a influência dos nossos vizinhos: Bolívia e Paraguai. Esse cenário multidimensional e internacional requer uma análise de sua dinâmica com o intuito de contribuir com o processo decisório de alto nível nos campos político e militar, visando a sua erradicação ou mitigação, além de fomentar a adoção de ações políticas, de segurança e de defesa. Assim sendo, este trabalho tem a intenção de analisar a influência da Bolívia e do Paraguai na dinâmica dos crimes transnacionais, com ênfase no tráfico de drogas e de armas, contrabando e lavagem de dinheiro na região Centro-Oeste e seus reflexos para a Força Terrestre.

Palavras-chave: Crimes Transnacionais, Tráfico de Drogas, Tráfico de Armas, Contrabando e Lavagem de Dinheiro.

ABSTRACT

Transnational crimes increasingly impact Brazilian society. The continental dimension, the extensive border strip and its porosity contributed to boost the illicit activities in the country, degrading the national social fabric. Criminal groups and new actors have expanded their operations associated with the phenomena of the 3rd Industrial Revolution and globalization. Domestic crimes started to have international dimensions and, many times, with global ramifications, creating a network of interconnections and interdependencies between different criminal organizations, thus constituting a real threat to the State and National Security. In the national context, there is an expansion and evolution of organized crime in the Midwest region due to its strategic position and connection with all other regions of the country, which highlights the influence of our neighbors: Bolivia and Paraguay. This multidimensional and international scenario requires an analysis of its dynamics in order to contribute to high-level decision-making in the political and military fields, aiming at its eradication or mitigation, in addition to promoting the adoption of political, security and defense actions. Therefore, this work intends to analyze the influence of Bolivia and Paraguay in relation to transnational crimes, with an emphasis on drug and arms trafficking, smuggling and money laundering in the Midwest region and their effects on the Land Force.

Keywords: Transnational Crimes, Drug Trafficking, Arms Trafficking, Smuggling and Money Laundering.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da região Centro-Oeste	09
Figura 2 - Fronteiras brasileiras	19
Figura 3 - Arcos fronteiriços	22
Figura 4 - Cidades-gêmeas	23
Figura 5 - Defesa Nacional	25
Figura 6 - Fronteira do Brasil com a Bolívia	30
Figura 7 - Apreensões de cocaína (Kg)/2000 a 2012	32
Figura 8 - Caminho do narcotráfico até a Europa	33
Figura 9 - Rota do narcotráfico da Bolívia para o Brasil	34
Figura 10 - Tráfico de armas no Brasil	35
Figura 11 - Fronteira do Brasil com o Paraguai	38
Figura 12 - Apreensão de maconha (Kg)/2000 a 2012	40
Figura 13 - Rotas do narcotráfico do Paraguai para o Brasil	42
Figura 14 - Tráfico de armas do Paraguai para o Brasil	43
Figura 15 - Articulação da Força Terrestre	48
Figura 16 - Comandos Militares de Área	48
Figura 17 - Brigadas do CMO	49
Figura 18 - Peças de manobra do CMO	49
Figura 19 - Pelotões de Fronteira do 2º B Fron	51
Figura 20 - Operação Cadeado	52
Figura 21 - Operação Integrada Sul	53
Figura 22 - Operação Ágata 1, 2 e 3	55
Figura 23 - Operação Ágata 4, 5 e 6	56
Figura 24 - Operação Ágata 7	57
Figura 25 - Operação Ágata 8	58
Figura 26 - Operação Ágata 9 e 10	59
Figura 27 - Operação Ágata 11	59
Figura 28 - SISFRON	61
Figura 29 - Projeto Piloto do SISFRON	61
Figura 30 - Interligação do SISFRON	62
Figura 31 - Organizações Militares em região de fronteira	63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
ACISO	Ações Cívico Social
AP	Amapá
Art	Artigo
Bda	Brigada
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
C Mec	Cavalaria Mecanizada
C Mil A	Comando Militar de Área
CDIF	Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira
CEEEEx	Centro de Estudos Estratégicos do Exército
CF	Constituição Federal
CIA	Agência Central de Inteligência
CMA	Comando Militar da Amazônia
CMN	Comando Militar do Norte
CMO	Comando Militar do Oeste
CMS	Comando Militar do Sul
CO	Centro-Oeste
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CV	Comando Vermelho
DE	Divisão de Exército
DF	Distrito Federal
EB	Exército Brasileiro
EME	Estado Maior do Exército
END	Estratégia Nacional de Defesa
EPP	Exército do Povo Paraguai
ESG	Escola Superior de Guerra
EUA	Estados Unidos da América
EUROPOL	Serviço Europeu de Polícia
FA	Forças Armadas
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
GEFRON	Grupo Especial de Fronteira
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
GO	Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDESF	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras
Inf Mtz	Infantaria Motorizada
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBDN	Livro Branco da Defesa Nacional
LC	Lei Complementar
LSN	Lei de Segurança Nacional
MD	Ministério da Defesa
MI	Ministério da Integração Nacional
MJ	Ministério da Justiça
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MS	Mato Grosso do Sul

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

MT	Mato Grosso
N	Norte
NE	Nordeste
OM	Organização Militar
OND	Objetivo Nacional de Defesa
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUDC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
ORCRIM	Organizações Criminosas
OSP	Órgão de Segurança Pública
OSPF	Órgão de Segurança Pública e Fiscalização
PCC	Primeiro Comando da Capital
PDFF	Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira
PEF	Programa Estratégico de Fronteira
PF	Polícia Federal
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Política Nacional de Defesa
PPIF	Programa de Proteção Integrada da Faixa de Fronteira
PRF	Polícia Rodoviária Federal
RM	Região Militar
RS	Rio Grande do Sul
S	Sul
SE	Sudeste
SENAD	Secretaria Nacional Antidrogas
SGDC	Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	O PROBLEMA.....	7
1.2	OBJETIVOS	8
1.2.1	Objetivo Geral	8
1.2.2	Objetivos Específicos	8
1.3	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	8
1.4	RELEVÂNCIA DO ESTUDO	9
2	METODOLOGIA	10
2.1	TIPO DE PESQUISA	10
2.2	COLETA DE DADOS	11
2.3	TRATAMENTO DOS DADOS	11
2.4	LIMITAÇÕES DO MÉTODO	11
3	REFERENCIAL TEÓRICO	12
3.1	ILÍCITO x CRIME	12
3.2	TRANSFRONTEIRIÇO x TRANSNACIONAL	14
3.3	CRIME ORGANIZADO x CRIME TRANSNACIONAL x CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL	15
3.4	CRIMES TRANSNACIONAIS NAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS ...	19
4	AS FORÇAS ARMADAS E A SEGURANÇA NACIONAL	24
5	OS CRIMES TRANSNACIONAIS BOLIVIANOS	30
6	OS CRIMES TRANSNACIONAIS PARAGUAIOS	37
7	AS IMPLICAÇÕES DOS CRIMES TRANSNACIONAIS DA REGIÃO CENTRO-OESTE PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	46
8	CONCLUSÃO	64
	REFERÊNCIAS	68

1 INTRODUÇÃO

Os crimes transnacionais são temas antigos que, na atualidade, vêm dando sinais cada vez mais perceptíveis de sua evolução e proliferação devido fenômeno da 3ª Revolução Industrial e da globalização.

A Terceira Revolução Industrial, também conhecida como Revolução Técnico-Científico-Informacional, iniciou-se na década de 1950, no contexto da Segunda Guerra Mundial, marcando o início da Era da Informação, persistindo até os dias atuais. As transformações possibilitadas pelos avanços técnico-científico-informacionais transformaram de forma inédita as relações sociais e as relações de tempo e espaço (SOUZA, 2002).

Diversas inovações na área da robótica, genética, eletrônica, transporte, infraestrutura, biotecnologia e telecomunicação (Televisão, internet, rádio, celulares) possibilitaram um novo cenário econômico, industrial e social a nível global. Essas evoluções alteraram o limite físico-geográfico, reduzindo as distâncias entre as culturas, tradições, línguas e histórias ao mesmo tempo que acelerou o processo de globalização (SOUZA, 2002).

Dois estudiosos famosos, David Held e Anthony McGrew, em sua obra “Prós e contras da globalização” apresentam grande discussão sobre o conceito de globalização e acreditam que não tem uma definição única e universalmente aceita:

[...] como ação à distância (quando os atos de agentes sociais de um lugar podem ter consequências significativas para “terceiros distantes”); como compressão espaço-temporal (numa referência ao modo como a comunicação eletrônica instantânea vem desgastando as limitações da distância e do tempo na organização e na interação social); como interdependência acelerada (entendida como a intensificação do entrelaçamento entre economias e sociedades nacionais, de tal modo que os acontecimentos de um país tem um impacto direto em outros); como um mundo em processo de encolhimento (erosão das fronteiras e das barreiras geográficas à atividade socioeconômica)[...] (HELD; MCGREW, 1999, p.11).

Segundo Cazelli e Franco (2001), a globalização também possui parte desagregadora, pois ao mesmo tempo em que as relações econômicas e sociais se alongam lateralmente, as pressões para autonomia local e identidade cultural regional se fortalecem, semeando conflitos.

Nesse sentido, Siqueira (2016), Sugere ainda que os países desenvolvidos são os maiores beneficiados ficando cada vez mais ricos, enquanto os países em desenvolvimento ficam cada vez mais pobres, revelando que o processo de globalização não é inteiramente benéfico.

Ademais, Werner (2009), afirma que a globalização é um fenômeno capaz de criar e desenvolver fluxo dinâmico das comunicações, transporte de pessoas e bens de consumo, intercâmbio das informações e homogeneização dos costumes. Todas esses fatores alteraram a forma de relação e competição entre os países, bem como afetou a natureza das instituições e o seu papel na política mundial. A soberania tornou-se mais difusa, sendo possível perceber a importância de grupos desvinculados aos Estados.

Guilherme Cunha Werner em sua tese de doutorado “O crime organizado transnacional e as redes criminosas: Presença e influência nas relações internacionais contemporâneas” afirma que após o final da guerra fria e a superação do confronto bipolar, estudiosos e analistas perceberam o surgimento de variáveis sociais e o peso de novos atores na agenda mundial:

As organizações não governamentais (ONGs) e demais categorias que incluem todas as entidades políticas, econômicas e comerciais, que operam de forma transnacional, ou seja, em um plano distinto do estatal, sem observar os limites impostos pelas fronteiras entre Estados, e cujos membros não são os governos ou seus representantes legais, mas sim os representantes dos interesses particulares e específicos que podem eventualmente coexistir com os interesses de determinados Estados, sendo identificados como atores transnacionais (WERNER, 2009, p.33).

Também são apontados como novos atores a Igreja Católica, além da vasta categoria de organizações não governamentais, incluindo os movimentos de libertação nacional, os partidos comunistas, as guerrilhas separatistas, os grupos terroristas com suas células dispersas pelo mundo, os traficantes de drogas e os criminosos transnacionais (DOUGHERTY e PFALTZGRAFF JÚNIOR, 2003).

Os novos atores identificados pelos estudiosos das Relações Internacionais obedecem à percepção de uma sociedade internacional ou mundial, que na visão de Aron (1987), incluem os sistemas interestatal e econômico, os movimentos transnacionais, o comércio internacional, as sociedades e instituições regionais e supranacionais.

Não existe dúvida com relação aos benefícios advindos da globalização e da Revolução Técnico-Científico-Informacional, no entanto, as inovações e tecnologias também foram utilizadas por diversos atores e agentes da sociedade mundial para atividades criminosas, o que potencializou o alcance e seus efeitos.

Entidades internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Serviço Europeu de Polícia (Europol) também evidenciaram os efeitos negativos da globalização, sendo perceptíveis nas novas alianças estratégicas e arranjos

desenvolvidos pelo crime organizado transnacional, evoluindo dos laços de comprometimento étnico e social e do antigo código de honra das máfias para as relações estabelecidas de forma livre entre pequenos grupos com um comando central disperso em redes (NAÇÕES UNIDAS, 2002 e EUROPOL, 2003).

Shelley (2007), reforça esse raciocínio, descrevendo que os terroristas e grupos de criminosos transnacionais se proliferarão devido as facilidades obtidas a partir da globalização, tirando proveito da dinâmica do comércio, transferências de capitais, telecomunicações e rede de computadores, propiciando seu crescimento.

A ascensão das ameaças não-estatais à segurança é identificada da mesma maneira que as provocadas pelos conflitos domésticos dos Estados e da mesma forma, apresentam consequências nefastas no plano regional e global. O crime organizado transnacional desenvolve-se em meio ao crescente nível de interações internacionais, constituindo-se em uma ameaça à percepção da segurança em termos mais amplos e mais complexos (FELÍCIO, 2007).

O pressuposto realista, em torno do papel desenvolvido pelo Estado como ator central (estadocêntrico) vem sendo revisto em razão dos novos atores identificados nas Relações Internacionais contemporâneas. Tais atores, em alguns casos, transformaram-se em interlocutores em temas restritos às relações entre Estados, como as questões ambientais, de comércio internacional, as migrações, o tráfico de drogas, os direitos das minorias, influenciando na formulação da agenda de segurança internacional (VIGGEVANI et al., 1999).

A Segurança Nacional é uma atribuição fundamental do Estado moderno e de prerrogativa exclusiva. Consiste em assegurar a integridade do território, a proteção da população e a preservação dos interesses nacionais contra todo tipo de ameaça e agressão externa ou interna. Além do exercício da diplomacia e da manutenção de um efetivo de forças armadas, a garantia da segurança nacional geralmente requer: implementação da defesa civil, medidas preventivas de situações de emergência definidas em lei e uso de serviços de inteligência e contra inteligência (CEPIK, 2001).

De acordo com Coimbra (2000), o conceito de segurança nacional é amplo, mas o objetivo é a proteção suprema e incondicional do território e do povo. Não se trata apenas de armas e tropas, mas também, por exemplo, no controle dos meios de produção de alimentos, energia e medicamentos, entre tantos outros.

No Brasil, a atual Lei de Segurança Nacional (LSN) é a de número 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional,

a ordem política e social, além de estabelecer seu processo e julgamento. É uma lei que visa garantir a segurança nacional do Estado contra a subversão da lei e da ordem (FRAGOSO, 1983).

Segundo Júnior (2014), o aumento da criminalidade no Brasil, materializada pelos crimes domésticos e pelos crimes transnacionais, traz inúmeras ameaças à Segurança Nacional. Tal fato, associado aos fenômenos da globalização e da 3ª Revolução Industrial, fomentam e impulsionam graves problemas na segurança pública e na segurança externa. Sendo assim, atacam diretamente a Soberania e a Paz Social, contrariando premissas básicas da Constituição Federal.

Nesse contexto, as Forças Armadas possuem papel fundamental, pois representam o poder legal, preventivo e coercitivo, do Estado para manutenção da Soberania e da Segurança Nacional (CEPIK, 2001).

O Brasil é um país do subcontinente sul-americano com aproximadamente 8.514.876 km², reconhecido como o quinto maior do planeta. No sentido Leste-Oeste, apresenta 4.319,4 km de distância enquanto no sentido Norte-Sul, 4.394,7 km, além disso, comporta quatro fusos horários. Por esses aspectos, é considerado um país com dimensão continental. Um fato marcante é que esta nação faz fronteira com quase todas as nações da América do Sul, exceto Chile e Equador. (FRANCISCO, 1998). Nesse contexto, Pena (2000), relata que o Estado brasileiro apresenta aproximadamente 23.102 km de fronteiras, sendo 15.735 km terrestres e 7.367 km marítimas distendidas por todo o Oceano Atlântico.

De acordo com Carvalho e Gonçalves (2016), o Brasil, é uma potência regional: países que detêm capacidades superiores a seus vizinhos, sem, contudo, conseguirem projetar seu poder em nível global (BUZAN, 2011), que exerce papel de liderança política e econômica na América do Sul devido dimensão territorial, robustez econômica, estabilidade política e ligação com quase todos os países sul-americanos.

O território brasileiro encontra-se dividido em cinco regiões: Norte (N), Nordeste (NE), Centro-Oeste (CO), Sudeste (SE) e Sul (S). A Região Centro-Oeste é formada por três estados: Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS), mais o Distrito Federal (DF), onde se localiza Brasília, a capital do país e a cidade mais populosa da região. Possui uma área de aproximada de 1.606.403,506 km², sendo a segunda maior região do país em superfície territorial, superada apenas pela Região Norte (BEZERRA e JÚNIOR, 2004).

No entanto, é a região menos populosa e possui a segunda menor densidade populacional, devido a isto, apresenta algumas concentrações urbanas e grandes vazios demográficos. Das regiões brasileiras, o Centro-Oeste é a única que faz limite com todas as demais e, ao mesmo tempo, a mais interiorana do país, sendo a única que não possui litoral (BERNARDES, 2015).

Do que precede, este trabalho pretende esmiuçar as atividades irregulares que ocorrem nas fronteiras brasileiras, a fim de identificar os crimes transnacionais envolvendo o Brasil na Região Centro-Oeste (CO), permitindo traçar um panorama atual da ilicitude com os países vizinhos e os impactos para as Forças Armadas.

1.1 O PROBLEMA

Segundo o depoimento de Marcos Camacho, vulgo Marcola, um dos maiores traficantes de armas do país, durante a CPI do Tráfico de Armas, afirmou que o Brasil tem fronteiras enormes e que dificilmente o governo conseguirá monitorar toda sua extensão. Acrescentou ainda que grande atenção é dispensada a região Norte, enquanto outras permanecem abandonadas, dando margem pra entrada não só de armas, mas de tudo que se imaginar, principalmente por via terrestre, oriundo tanto do Paraguai, como da Bolívia e Colômbia. (BRASIL, 2006).

Como forma de reação, o Governo Federal estabeleceu em 2011 o Plano Estratégico de Fronteiras, atual Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) tendo como diretrizes primárias a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e a cooperação e integração com os países vizinhos (BRASIL, 2016).

A Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) instrumentos orientadores da Defesa brasileira, estabelecem as diretrizes para o aprimoramento do sistema de vigilância, controle e defesa das fronteiras, das águas jurisdicionais, da plataforma continental e do espaço aéreo brasileiro, bem como dos tráfegos marítimos e aéreos, sendo confiada essa missão às Forças Armadas. (BRASIL, 2012).

De acordo com Araújo (2018), verifica-se recentemente uma tendência de internacionalização de facções criminosas brasileiras em direção aos países limítrofes na faixa de fronteira da região Centro-Oeste. Assim, tendo em vista as graves

consequências dos crimes transnacionais para os interesses nacionais, o presente trabalho de trabalho de conclusão de curso será desenvolvido em torno do seguinte problema: de que forma os crimes transnacionais da região Centro-Oeste impactam no preparo e emprego do Exército Brasileiro?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do Brasil e os impactos para Força Terrestre.

1.2.2 Objetivos Específicos

No intuito de permitir a conquista progressiva e ordenada do objetivo geral deste trabalho e também para consolidar o arcabouço de conhecimentos que servirão de base para a produção do texto foram levantados os seguintes objetivos específicos:

- a. Apresentar o conceito de ilícito e de crime;
- b. Apresentar o conceito de transnacional e de transfronteiriço;
- c. Apresentar o conceito de crime organizado, crime transnacional e crime organizado transnacional;
- d. Apresentar o conceito de limite e de fronteira;
- e. Estudar a transnacionalização do crime na região Centro-Oeste;
- f. Apresentar os principais atores externos (Bolívia e Paraguai) e os principais crimes transnacionais que incidem na área da fronteira Centro-Oeste do País;
- g. Caracterizar e estudar os crimes transnacionais da região Centro-Oeste;
- h. Compreender e analisar a dinâmica dos crimes transnacionais na região da fronteira Centro-Oeste e a suas consequências para Força Terrestre.

1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Os ilícitos e os crimes transfronteiriços são demasiadamente numerosos e variados, englobando incontáveis possibilidades. Além das diferentes interações e interpretações do que se constitui ou não um ilícito/crime transnacional. Assim sendo,

adentram em ramos que abarcam as relações internacionais, direito internacional, direito penal, geopolítica, filosofia e outras ciências.

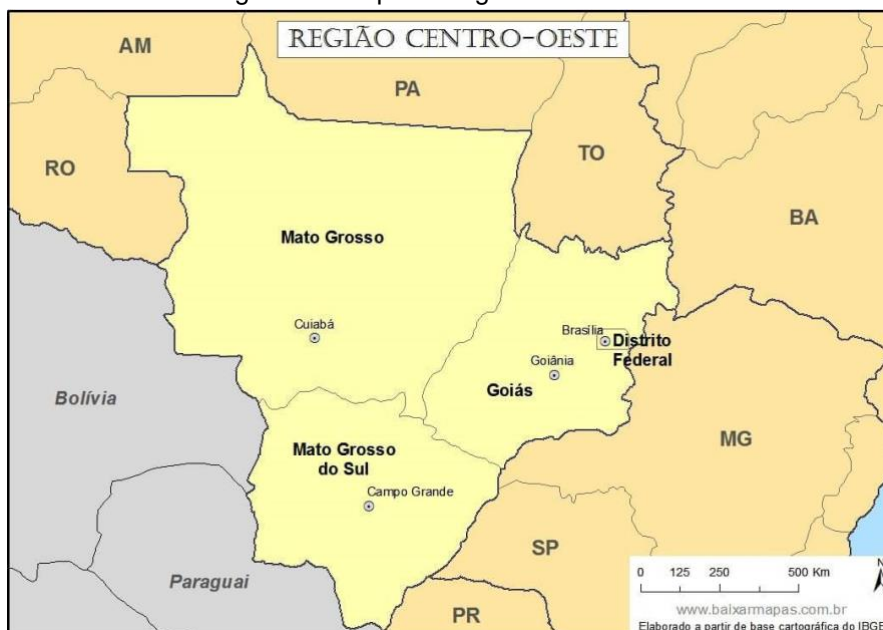
A fim de permitir uma abordagem exequível da dimensão do tema, este trabalho acadêmico enfocará prioritariamente nos principais crimes (tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando e lavagem de dinheiro) que incidem na região da fronteira Centro-Oeste do Brasil, apesar da ocorrência e ligação dos crimes transnacionais em toda região fronteira do País e diversos pontos do mundo. Somam-se ainda, seus principais atores externos relacionados (Bolívia e Paraguai), em consonância com os objetivos específicos já mencionados.

Não serão estudados os motivos que levam o surgimento dos ilícitos/crimes e tampouco as consequências e reflexos dessas atividades para as diferentes Expressões do Poder Nacional, exceto a Militar.

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

A presente pesquisa pretende fornecer um diagnóstico sobre os ilícitos/crimes transfronteiriços que estão acontecendo nas fronteiras da região Centro-Oeste do Brasil (figura 1), permitindo traçar um panorama recente e diversificado da ilicitude fronteiriça regional.

Figura 1 – Mapa da região Centro-Oeste



Fonte: IBGE, 2018.

Ademais, o assunto do trabalho é contemporâneo, relevante e oportuno para o país, uma vez que o cerne da pesquisa se relaciona com praticamente todos os Estados brasileiros, permitindo assim, nos campos político e militar, a adoção de ações políticas, de segurança e de defesa a fim de mitigar os ataques à soberania nacional, segurança nacional e paz social.

Por fim, verifica-se, recentemente, o aumento da demanda por ações das Forças Armadas, mais especificamente, do Exército, na atuação contra os crimes transnacionais, os quais possuem reflexos diretos para expressão militar. Assim, o estudo em tela torna-se cada vez mais importante no intuito de fornecer subsídios aos órgãos e escalões superiores para uma melhor tomada de decisão ao mesmo tempo que proporcionar-se-á informações relevantes para atuação nas esferas política e militar, visando afetar as redes de organizações transnacionais que ameaçam a nação.

2 METODOLOGIA

Nessa seção é apresentada a metodologia que será utilizada para desenvolver o trabalho, evidenciando-se os seguintes tópicos: tipo de pesquisa, coleta de dados, tratamento de dados e limitações do método.

2.1 TIPO DE PESQUISA

O presente trabalho seguirá a terminologia proposta por Vergara (2008) para traçar a moldura e a definição dos termos da pesquisa. Dessa forma, esta pesquisa terá uma abordagem do tipo qualitativa, descritiva e bibliográfica. A pesquisa é qualitativa, visto que requer procura de fontes mais profundas, contemplando a subjetividade, mas que permitam entender os fenômenos dos ilícitos transnacionais. Descritiva porque pretende evidenciar características dos crimes transnacionais, visando definir as suas naturezas e estabelecer correlações entre os países. Bibliográfica porque terá sua fundamentação teórico-metodológica baseada na investigação de livros, artigos, trabalhos acadêmicos, jornais, revistas e redes eletrônicas de acesso livre ao público em geral.

2.2 COLETA DE DADOS

Conforme o Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (Exército) (2012), a coleta de dados do presente trabalho dar-se-á por meio da pesquisa bibliográfica na literatura (livros, artigos, anais de congresso, trabalhos acadêmicos, jornais, revistas e redes eletrônicas) de fontes confiáveis e com dados pertinentes aos propostos no referencial teórico em fontes abertas ao público em geral. Nesta oportunidade, será feita a seleção da documentação que será utilizada para atingir os objetivos do trabalho. As conclusões decorrentes desta pesquisa permitirão conhecer e elencar os ilícitos transfronteiriços envolvendo o Brasil na América do Sul.

2.3 TRATAMENTO DOS DADOS

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, na qual fica evidenciada a procura subjetiva de fontes de informação, o tratamento dos dados será de forma não estatística. Assim, serão empregadas as técnicas de análise de conteúdo e o método comparativo. A análise de conteúdo permitirá robustecer o conhecimento levantado e o estudo comparativo irá levantar similitudes entre os ilícitos transnacionais, apoiando o atingimento dos objetivos deste trabalho.

2.4 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

O método escolhido possui limitações, por se tratar de pesquisa bibliográfica, estará limitada às consultas realizadas pelo autor, que buscará a maior variação possível. Ademais, a pesquisa documental, o estudo de campo e a entrevista não serão executadas devido às dificuldades de acesso e tratamento de informações; restrições de deslocamento, uma vez que o autor encontra-se realizando curso; e restrições de pessoal, devido difícil acesso a pessoas ligadas aos fenômenos em estudo, respectivamente. Entende-se a primazia da seleção criteriosa das fontes a serem utilizadas no trabalho, no intuito de evitar que a análise subjetiva seja tendenciosa. Com isso, acredita-se que a método escolhido é adequado e possibilitará o alcance dos objetivos propostos no presente projeto de pesquisa.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Vergara (2009), esta seção visa promover a revisão da literatura existente, promovendo um diálogo entre diversos autores, facilitando o conhecimento, a contextualização e a consistência da investigação. Baseado em tal pressuposto, serão desenvolvidos os seguintes tópicos: ilícito x crime; transfronteiriço x transnacional; crime organizado x crime transnacional x crime organizado transnacional; crimes transnacionais nas fronteiras brasileiras; as forças armadas e a segurança nacional; os crimes transnacionais bolivianos; os crimes transnacionais paraguaios; e as implicações dos crimes transnacionais da região centro-oeste para o exército brasileiro.

3.1 ILÍCITO x CRIME

O ato ilícito e o crime são dois termos bem conhecidos no meio jurídico, possuindo conceitos parecidos que causam discussões e polêmicas no mundo devido seu emprego errôneo. Por se tratar de um termo presente nos objetivos principal e secundários torna-se imprescindível tornar clara sua diferenciação no intuito de dirimir possíveis dúvidas, percepções e/ou empregos incorretos.

De acordo com o Código Civil, o conceito de Ato ilícito vem tipificado de forma simples e clara no próprio ordenamento jurídico:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Art. 188. Não constituem atos ilícitos:

I - os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido;

II - a deterioração ou destruição da coisa alheia, ou a lesão a pessoa, a fim de remover perigo iminente.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o ato será legítimo somente quando as circunstâncias o tornarem absolutamente necessário, não excedendo os limites do indispensável para a remoção do perigo (Brasil, 2002).

Nesse diapasão, o ato ilícito é a violação de um dever jurídico legal, quer seja de forma restrita (perante a égide da autonomia contratual privada), quer seja, um ato ilícito cometido por uma das partes de um determinado contrato celebrado, ou de

forma ampla, um ato ilícito que infrinja diretamente normas do ordenamento jurídico (DILIGÊNCIAS, 2016).

Já em relação aos crimes, o Código Penal preconiza que não há crime sem lei anterior que o defina, porém, tal assertiva não define com clareza o conceito de crime, necessitando assim, de consulta a Lei de Introdução ao Código Penal:

Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente (Brasil, 1941).

De maneira superficial, Diligências (2016), descreve que crime é todo fato típico culpável, é um comportamento humano causador de dano a bem jurídico tutelado, estabelecido no ordenamento jurídico e passível de pena.

Dessa forma, do supracitado, infere-se que a prática do ato ilícito resulta na responsabilidade civil, ou seja, a obrigação de reparar, materialmente e ou moralmente, o dano causado por infração ou inobservância a norma jurídica, enquanto que o crime é considerado uma espécie de infração, mais grave que as demais, porém não resulta apenas na obrigação de reparação, mais também apresentam sanções penais pré-estabelecidas, sendo elas de reclusão total, parcial ou privação de direitos.

Portanto, pode-se dizer que o ato ilícito diferentemente do crime é atipificado, ou seja, não está subordinado a nenhuma norma vigente que o tipifique ou a ele impute sanção penal de qualquer natureza.

Assim, Diligências (2016), afirma que o que irá definir se uma ação delituosa entrará no rol dos ilícitos ou dos crimes será a gravidade do delito ou o princípio da insignificância: “Não compete ao Direito Penal preocupar-se com bagatelas, insignificâncias, do mesmo modo que não podem ser admitidos tipos incriminadores que descrevam condutas inofensivas ou incapazes de lesar o bem jurídico” (CAPEZ, 2019).

Por fim, cabe ressaltar que todo crime contém em si um ato ilícito, sendo este de maior gravidade, ou maior potencial danoso, entretanto, a recíproca não é verdadeira, uma vez que nem todo ato ilícito configura-se crime devido princípio da insignificância. Assim, muitos ilícitos pairam apenas no âmbito civil (patrimonial), de baixa ofensividade, não alcançando as tutelas do Direito Penal.

3.2 TRANSFRONTEIRIÇO x TRANSNACIONAL

Outros termos que carecem de esclarecimento para evitar o dúvida quanto ao significado, emprego e entendimento são as palavras transfronteiriço e transnacional. Por se tratar de um vocábulo presente no âmago desse trabalho, seu entendimento torna-se imprescindível.

Segundo o Priberam, dicionário online de português, a palavra transfronteiriço possui o seguinte significado: “Que ultrapassa os limites das fronteiras de um país” (TRANSFRONTEIRIÇO, 2020).

Já transnacional, de acordo com Evans e Newnham (1988), definem a palavra como algo que se realiza através das nações. Termo destinado a identificar as atividades que se desenvolvem através das fronteiras dos Estados, denotando movimento físico de objetos incluindo populações humanas, de informações e ideias e de dinheiro e créditos.

O termo foi inicialmente utilizado por Samuel Huntington no artigo “*Transnational Organizations in World Politics*”, em um estudo de Política Internacional, voltado à observação do papel de algumas organizações no cenário mundial, identificando os modelos de atuação empresas como: Unilever, Fundação Ford, Igreja Católica, Agência de inteligência Norte-Americana (CIA), Banco Mundial, Strategic Air Command, Anaconda, Intelat, Chase Manhattan, AID, J. Walter Thompson e Air France (HUNTINGTON, 1973).

Ademais, o dicionário online de português, Dicio, se refere a palavra transnacional como: “Que vai além das fronteiras nacionais, sendo comum a vários países, unidos política e economicamente: corporação transnacional”. Ou ainda: “Que ultrapassa os limites geográficos de um país, abarcando outros: o filme será uma produção transnacional, com atores internacionais conhecidos” (TRANSNACIONAL, 2020).

Dessa forma, conclui-se que transfronteiriço e transnacional são sinônimos, podendo ser empregados livremente no escopo desse trabalho. Assim sendo, materializam todas as atividades legais ou ilegais que se desenvolvem ao longo das fronteiras de países vizinhos.

3.3 CRIME ORGANIZADO x CRIME TRANSNACIONAL x CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

A maioria dos estudiosos concorda que o crime organizado pode diferir em sua estrutura, tamanho, forma de organização e ramo de atividade. Entretanto, existe um núcleo comum em suas características que fornece um indicador seguro e abrangente deste fenômeno que pode ser extraído através da análise dos diversos conceitos propostos (ALBANESE, 2007). Essas características são fundamentais porque servem para diferenciar a ação eventual praticada por um conjunto de indivíduos reunidos apenas para determinada atividade ilícita, como por exemplo a associação criminosa, do crime organizado.

Joseph Albini em seu livro “A máfia americana: gênese da lenda”, reforça que simples reunião de indivíduos para a execução de um ato criminoso, não é, em si mesma, indicativa da manifestação do crime organizado, uma vez que o crime organizado tem a característica da continuidade e da liderança. Assim, define crime organizado como:

“atividade criminosa que envolve dois ou mais indivíduos, especializados ou não, associados de forma a adotar uma estrutura social com alguma espécie de liderança, fazendo uso de métodos operacionais com o fim de atingir os objetivos da organização” (ALBINI, 1971, p.35).

Diversas definições foram propostas ao longo do tempo pelos pesquisadores, destacando-se a formulada pelo sociólogo Donald Ray Cressey, publicada em 1969 no livro “Roubo da nação: a estrutura e operações do crime organizado na América”, sendo a adotada atualmente por diversas agências internacionais. Na qual o crime apresenta os seguinte elementos constitutivos: organização totalitária; busca da imunidade e da proteção da lei pela corrupção; permanência; atividades lucrativas de risco relativo; uso de medo contra as vítimas e sócios e da chantagem contra os sócios públicos; contínuo ataque ao poder legal constituído; isolamento dos líderes; e disciplina rígida e hierarquia de graus (CRESSEY, 1969).

O autor apoia-se das Ciências Sociais, fazendo uma abordagem distinta dos estudiosos das ciências jurídicas, gerando uma visão multifacetada do fenômeno, sua interação no plano econômico, político e social, identificando assim a intenção criminosa como elemento definidor da estrutura do crime organizado, contando com os executores, corruptores e corrompidos (CRESSEY, 1969).

A construção do conceito de crime organizado deve ser realizada de forma a identificar todos os possíveis arranjos, evitando-se a imprecisão, conforme aponta Petrus van Duyne, que demonstra através de critérios interdisciplinares de natureza econômica, política e social, ser possível identificar nas atividades desenvolvidas pelo crime organizado, as características de uma empresa criminosa (DUYNE, 1996).

Essa linha de raciocínio possibilitou conceituar o crime organizado como uma organização sistemática, um empreendimento criminal contínuo que busca distribuir bens e serviços ilícitos e se infiltrar nos negócios lícitos (ALBANESE, 2007).

O conceito de crime organizado e sua influência no sistema social adotam uma abordagem multifacetada no desenvolvimento das atividades ilícitas planejadas para a obtenção da maximização dos lucros obtidos na execução de serviços ilegais relacionados com a oferta de produtos proibidos, provendo de forma racional as demandas efetuadas pelos membros da sociedade onde atua (NAYLOR, 2003).

Nesse sentido, é analisado como um empreendimento realizado e desenvolvido, sem vínculo ideológico dos seus participantes, devido a isto, impõe forte interação social baseada na distribuição do poder em níveis de comando hierarquizado, entretanto as atividades desenvolvidas pelo empreendimento ilícito podem ser simultaneamente ilegais e legais, dependendo do grau de articulação do empreendimento e dos seus participantes (ABADINSKY, 2000).

A corrupção é uma importante característica do crime organizado, fazendo-se presente pela extorsão (onde o agente público exige uma quantia ilegal para fazer algo ilegal ou deixar de realizar ato legítimo) ou do suborno (o agente público aceita quantia em dinheiro ou benefício para deixar de aplicar a lei); desenhando o uso indevido do cargo e o desrespeito a correta aplicação da lei, apresentando-se como um problema global com consequências danosas para toda a sociedade (McCLEAN, 2007).

Segundo Albanese (2007) a corrupção é observável em diversos regimes de governo, inclusive as novas democracias, que deverão envidar esforços no sentido de desenvolver governos estáveis que atuem no interesse dos seus cidadãos. Com isso, propôs:

“crime organizado é o empreendimento criminoso desenvolvido de forma racional e continuada, objetivando o ganho ilícito através do fornecimento de bens ou serviços com grande demanda, e se mantendo com o uso da força física e da ameaça, buscando assim o controle e o monopólio da atividade ilícita, utilizando-se também da corrupção de funcionários públicos” (ALBANESE, 2007, p.06).

O caráter transnacional do crime, nos debates acadêmicos, está inserido em três momentos distintos nos estudos das Relações Internacionais, denominado de Transnacionalismo (SCHMITZ, 2007), os quais podem ser identificados e separados em diferentes fases da seguinte forma:

- a) **Relações Transnacionais:** pesquisas de 1970 a 1980 (Huntington, Keohane, Nye, Roenau e Willetts), os quais definiram o transnacionalismo como os contatos, coalizões e interações entre atores que ocorrem através das fronteiras, sem, contudo serem controladas pelos órgãos centrais de política externa dos Estados (KEOHANE e NYE, 1971).
- b) **Redes Transnacionais de Informação:** pesquisas de 1990 a 2000 (Boli, Thomas, Burgerman, Evangelista, Florini, Keck, Sikkink, Khagram, e outros) os quais definiram as redes transnacionais, como redes de atividade e suporte baseadas na difusão de ideias e valores (KECK e SKKINK, 1998). O foco das pesquisas ligava-se à proliferação dos atores não estatais na arena internacional, aliando este fator ao fortalecimento das redes mundiais de comunicação, o que possibilitou o intercâmbio das ideias, impulsionado pelo pensamento Construtivista e pelos fatores de abertura do pós guerra-fria (SCHMITZ, 2007).
- c) **Sociedade Civil Global:** iniciada no ano 2000 e presente até hoje (Anheier, Glasius, Kaldor e Bob), tem como postulado básico o fato das esferas das ideias, valores, instituições, organizações, redes mundiais e indivíduos estarem distribuídos nas arenas familiares, estatais e de mercado, atuando muito além dos limites nacionais, políticos e econômicos (ANHEIER et al., 2001).

Estabelecem ainda que as redes transnacionais não apenas exercem pressão sobre os Estados ou criam novas formas de regulamentação global, como também indicam que a mobilização transnacional apresenta efeitos negativos, identificando atores não estatais violentos, observável na atuação do terrorismo, o qual vinha sendo ignorado até então (SCHMITZ, 2007).

O transnacionalismo diverge do internacionalismo, caracterizado de maneira geral pela preponderância atribuída às nações-estado e a primazia das relações por meio destas, indicando a necessidade de uma unidade jurídica supranacional

(BOBBIO et al., 1994). A expressão internacional indica a necessidade de uma regulamentação das relações entre Estados soberanos (EVANS e NEWNHAM, 1998).

O estudo do crime organizado serve de base para a compreensão e identificação do crime organizado transnacional, uma vez que as alianças celebradas entre os diversos grupos criminosos se inserem no processo de globalização financeira, utilizam o incremento das tecnologias da informação e comunicação, articulam-se e se projetam no âmbito transnacional (WERNER, 2009).

O crime organizado transnacional é uma expressão relativamente nova, que durante muito tempo foi utilizada erroneamente como sinônimo de crime organizado, porém, não se trata de um fenômeno novo, ao contrário, o crime organizado transnacional tem a sua origem remota identificável no debate crítico da globalização na criminalidade (BAUMAN, 2003).

De acordo com Williams (2005), o crescimento do crime organizado agregou em sua denominação uma das características mais importantes, a característica transnacional, implicando em novas questões para os Estados nacionais. Trata-se da globalização organizacional do crime, onde as máfias, realizam acordos com objetivos de conquista de mercados, redução de custos, visando a expansão do mercado e uma maior invulnerabilidade (CASTELLS, 2000).

O crime organizado transnacional pode ser definido sinteticamente como uma manifestação dos grupos organizados que apresentam as seguintes características: baseados em um Estado; cometem seus crimes em um ou mais países; e as atividades ilícitas desenvolvidas apresentam baixo grau de risco de serem descobertas (SHELLEY, 1995), podendo ser praticado por uma única pessoa (MULLER, 2005).

Werner (2009), resume o crime organizado transnacional como sendo: a associação estratégica de indivíduos que, atuando de forma supranacional, têm por meta a obtenção de um ganho ilícito. Insere ainda, diversas modalidades ilícitas que ameaçam às áreas política, social, econômica, ambiental e militar, em razão de afrontar os valores fundamentais dos Estados como a liberdade e a igualdade. Destaca ainda:

[...] o ganho ilícito é caracterizado não apenas pela vantagem advinda das atividades ilícitas, mas sim qualquer ganho genérico, material ou de poder estratégico, sendo o poder aqui compreendido como a capacidade de influenciar nos órgãos públicos através da corrupção ou na sociedade e na opinião pública através do poder econômico ou de intimidação. (WERNER, 2009, p.52)

O crime organizado transnacional é uma espécie que engloba várias modalidades de crimes que atentam contra a segurança humana, como o tráfico de entorpecentes, tráfico de armas, o tráfico de pessoas e o terrorismo (WERNER, 2009), utilizando o poder errático, o qual questiona e se opõe aos poderes institucionais regularmente e legitimamente constituídos dos Estados, com uma proposta de desenvolvimento de um processo anárquico nas relações internacionais e a consequente desvalorização do papel dos Estados. (MOREIRA 2000).

A evolução tecnológica proporcionou o incremento das oportunidades para a prática do crime através das fronteiras, ironicamente, foi determinante para estimular as preocupações com o crime organizado transnacional, promovendo o desenvolvimento e a especialização técnica dos órgãos policiais, da criminalística e serviu de argumento para a criação dos organismos de cooperação internacional (DEFLEM, 2000).

3.4 CRIMES TRANSNACIONAIS NAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS

O Brasil possui fronteira com todos os países da América do Sul, excetuando Equador e Chile, totalizando dez nações com aproximadamente 16.885,7 quilômetros de extensão, envolvendo onze Unidades da Federação e 588 municípios, que abrangem 27% do território nacional (figura 2) (IPEA, 2017).

Figura 2 – Fronteiras brasileiras



Fonte: IPEA, 2017.

Isto posto, vale mencionar que o Brasil possui onze estados fronteiriços, cujo cada um possui uma combinação de caminhos terrestres, rotas fluviais e rotas aéreas, dificultando o controle fronteiriço. Essa realidade impulsiona o surgimento de grupos criminosos inter-regionais associados. Além disso, esses grupos exploram a complexidade do sistema global e das diferenças das leis nacionais, dificultando a detecção, o combate e efetiva punição aos ilícitos transnacionais.

A Convenção de Palermo é um dos principais instrumentos de combate ao crime transnacional no mundo, sendo o Brasil um de seus signatários. Além disso, o País possui diversos acordos multilaterais de cooperação internacional, visando a combater os crimes transnacionais e suas variantes. Esses mecanismos melhoram a integração entre os países e a efetividade das investigações. No entanto, o cenário atual é fugaz, e a facilidade de interligação e comunicação entre os povos contribui para a expansão dos crimes que extrapolam as fronteiras físicas dos países (GOMES, 2007).

Nesse momento, é oportuno fazer menção aos termos fronteira e limite e entender seus significados. De acordo com Pena (2001), essas palavras são utilizadas em diversas áreas do conhecimento e frequentemente consideradas como sinônimos. No entanto, trata-se de expressões que possuem significados diferentes e expressam, portanto, dinâmicas territoriais e sociais distintas entre si.

O conceito de limite relaciona-se com a ideia de divisão, que muitas pessoas imaginam pertencer à ideia de fronteira, o que não é correto. O limite é a divisão entre uma unidade territorial e outra, geralmente entre dois países. A ideia desse conceito remonta à constituição do Estado moderno e sua necessidade de determinar com total precisão os pontos do território sobre o qual ele exerce sua soberania, incluindo os seus valores constitutivos, idiomas, moeda e outros aspectos (PENA, 2001).

Por outro lado, o conceito de fronteira é mais dinâmico e designa uma frente de expansão ou uma zona de inter-relações entre os diferentes meios, que podem ou não ser territórios diferentes. Ao contrário de limite, que é uma noção mais exata e fixada juridicamente, as fronteiras são mais fluidas e há mais comunicação e interação (PENA, 2001).

Para Raffestin (2005), a fronteira se distingue do limite precisamente porque a primeira é natural e remetendo à geografia, enquanto a segunda é artificial e remete diretamente ao Estado. O limite é muito mais que um traço, uma representação física.

No significado de limite há a incorporação de um conteúdo existencial de ampla dimensão.

A lei 6.634, de 2 de maio de 1979, em seu artigo primeiro, dispõe sobre a faixa de fronteira: “É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira” (BRASIL, 1979).

A Constituição Federal, em seu Artigo 20, parágrafo segundo, discorre: “A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei” (BRASIL, 1988).

As fronteiras brasileiras, assim como outras da América Latina, devem ser compreendidas de forma distinta de outros lugares do país, pois possuem especificidades e peculiaridades muitas vezes ignoradas. Nestas regiões, os fluxos de relações são mais complexos, pois perpassam distintos Estados-nação, e a diversidade econômica e cultural gera uma riqueza potencial poucas vezes explorada (OLIVEIRA et al., 2011).

Para este estudo, com relação a delimitação territorial das fronteiras brasileiras, adotou-se a classificação do estudo do Ministério da Integração Nacional na qual as fronteiras terrestres podem ser agrupadas em três grandes arcos: Norte (Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá), Central (Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e Sul (Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul) (figura 3) (BRASIL, 2005).

Figura 3 – Arcos fronteiriços



Fonte: UFRGS, 2016

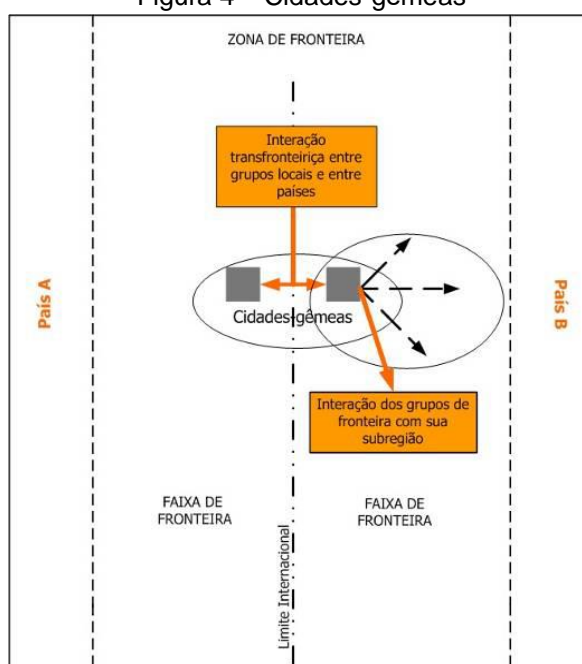
Os estudos desses arcos mostraram o quanto eles são diferentes. Enquanto o Norte tem como principal característica a presença da densa floresta Amazônica, o Central está vinculado a grande expansão da fronteira agrícola e o Sul tem a base produtiva fortemente concentrada na cultura do milho, trigo, soja e na agroindústria, além de densa rede de cidades perfeitamente interligadas por uma malha rodoviária ramificada (BRASIL, 2005a).

De acordo com Misse (2015), é pelo Arco Central que ingressa a maioria das drogas consumidas no Brasil, devido ao fato de serem o Paraguai e a Bolívia os principais produtores/fornecedores de maconha e cocaína, respectivamente, para o mercado de consumo interno brasileiro. Quase todos os municípios do Arco Central integram rotas do tráfico de drogas, mas, principalmente nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, a presença de redes de atacadistas parece não modificar tanto o cotidiano dos moradores (MISSE, 2015).

O Brasil apresenta as mais variadas dinâmicas criminais na faixa de fronteira com diferentes formas de interação populacional, econômica e social. São mais de 30 milhões de brasileiros residentes em 11 unidades da Federação, muitos vivendo em

aproximadamente 33 cidades-gêmeas (figura 4), a região CO possui 1 no estado de MT (Cáceres) e 8 no estado de MS (Bela Vista, Corumbá, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Coronel Sapucaia, Porto Murtinho), onde a população transita entre dois países como se pertencessem a um único território nacional. As cidades-gêmeas comprovam a elevada capilaridade e simbiose transfronteiriça entre as populações vizinhas, sendo possível identificar zonas de alto, médio e baixo grau de interação espacial (MACHADO, 2005).

Figura 4 – Cidades-gêmeas



Fonte: CDIF, 2014.

Diante de tantas diferenças e peculiaridades ainda pouco conhecidas e estudadas, o Estado brasileiro tem procurado implementar políticas públicas que abarquem as suas fronteiras, como forma de enfrentar os desafios da mobilidade, segurança, integração e combate aos ilícitos com seus vizinhos. Destaca-se o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) e os comitês estaduais de fronteira, chefiados pelo Ministério da Integração Nacional (MI), que dão suporte técnico à implantação das ações de governo (BRASIL, 2005b).

Segundo o Ministério das Relações Exteriores (MRE), as atividades ilícitas transnacionais podem ser divididas em dois grandes grupos: a dos crimes contra a pessoa, compreendendo o narcotráfico, o tráfico de armas e munições, o tráfico de pessoas (principalmente para fins sexuais) e o contrabando de migrantes; e a dos crimes financeiros, tais como a lavagem de dinheiro e a corrupção. Ressalta-se, ainda, o crime cibernético, como manifestação da abrangência global e a crescente

complexidade técnica das atividades delitivas e o terrorismo, como sendo uma das mais sérias ameaças à paz e à segurança internacionais (BRASIL, 2020).

Outros ilícitos transnacionais podem ser identificados, quais sejam: a extorsão mediante sequestro, o contrabando transnacional, os crimes ambientais, a pirataria, a biopirataria, a pedofilia praticada pela internet, o suborno e a corrupção internacional (SIMÕES, 2010).

Dentro da nova estrutura do Ministério das Relações Exteriores compete ao Departamento de Segurança e Justiça, e mais especificamente à Divisão de Combate ao Crime Transnacional, promover e coordenar as atividades de cooperação internacional nas áreas de prevenção e combate ao crime organizado transnacional, inclusive o tráfico de drogas ilícitas, de armas, de pessoas, especialmente mulheres e crianças; contrabando de migrantes; o tráfico de órgãos; a corrupção, o suborno, a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo; o terrorismo internacional; a pirataria e o roubo armado de cargas marítimas; e o crime cibernético (MARCEL, 2020). Reforça-se que o Departamento de Segurança e Justiça está subordinado à Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, unidade de terceiro escalão do MRE.

Após a apresentação de diversos autores, cujas obras e teorias gozam de prestígio e reconhecimento, fica evidente a complexidade e amplitude a qual este trabalho pretende compreender e esmiuçar, a fim de identificar e analisar os crimes transfronteiriços do centro-oeste brasileiro e suas implicações para o Exército.

4 AS FORÇAS ARMADAS E A SEGURANÇA NACIONAL

Por segurança nacional, entende-se como condição relativa de proteção coletiva e individual dos membros de uma sociedade contra ameaças plausíveis à sua sobrevivência e autonomia. Estar seguro, nesse contexto, significa viver num estado que é capaz de neutralizar ameaças vitais através da negociação, da obtenção de informações sobre capacidades e intenções, do uso de medidas extraordinárias e do leque de opções relativas ao emprego de meios de força para Defesa Nacional (figura 5). Tais fundamentos fornecem a principal justificativa para o exercício da soberania e o monopólio estatal do uso legítimo de meios de força (CEPIK, 2001).

Figura 5 – Defesa Nacional



Fonte: ESG, 2018.

De acordo com Freire (2009), a Segurança Nacional refere-se a ameaças externas à soberania nacional e defesa do território enquanto a Segurança Pública é voltada para o âmbito interno do país. Sendo assim, a responsabilidade sobre a Segurança Pública, nesse conceito, passa a ser prioritariamente dos estados, por serem estes os responsáveis pela gestão das polícias civil e militar e pelo controle e prevenção da violência.

A grande maioria dos ordenamentos constitucionais contemporâneos reconhece a agressão militar, espionagem, operações encobertas, invasão territorial e o bloqueio econômico como ameaças externas plausíveis, capazes de engendrar respostas dissuasórias proporcionais por parte dos estados ameaçados. Ameaças internas seriam, caracteristicamente, os apoios internos àquelas ameaças externas, acrescidas da problemática noção de "subversão" (uso sistemático da violência para forçar mudanças sociais, políticas e legais) (LUSTGARTEN e LEIGH, 1994).

Nas últimas décadas, foi acrescentada uma nova categoria de ameaças transnacionais ou transestatais, como o crime organizado, o narcotráfico e o terrorismo (GODSON, 1997).

Nesse sentido, as Forças Armadas possuem papel fundamental, previstos nos principais marcos legais do país como a Constituição Federal, as Leis Complementares, os Decretos, a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de defesa, o Livro Branco da Defesa Nacional e outros.

A CF de 1988, no capítulo dois, Das Forças Armadas, discorre:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. (BRASIL, 1988).

A LC 97, modificada pelas LC 117 e 136, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, ressalta:

Art. 13. Para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa.

§ 1º O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

§ 2º No preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações, ou em áreas privadas cedidas para esse fim.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins. [...]

Art. 15. O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais [...]

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no Art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º deste artigo, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem. [...]

Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer

gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

I - patrulhamento;

II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

III - prisões em flagrante delito.

Parágrafo único. As Forças Armadas, ao zelar pela segurança pessoal das autoridades nacionais e estrangeiras em missões oficiais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, poderão exercer as ações previstas nos incisos II e III deste artigo. (BRASIL, 1999).

O Decreto 7.276, de 25 de agosto de 2010, aprovou a Estrutura Militar de Defesa com vistas ao preparo e ao emprego do Poder Militar de acordo com os preceitos legais, sua composição e atribuiu responsabilidades:

Art. 2º A Estrutura Militar de Defesa possui a seguinte composição:

I - Presidente da República;

II - Ministro de Estado da Defesa;

III - Conselho Militar de Defesa;

IV - Comandantes das Forças Armadas;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

VI - Comandantes dos Comandos Operacionais.

§ 1º O Conselho Militar de Defesa terá seu funcionamento disciplinado em ato do seu Presidente.

§ 2º Os Comandos Operacionais poderão ser conjuntos, quando houver a participação de meios ponderáveis de mais de uma Força, ou singulares, conforme as necessidades de preparo ou de emprego e a critério da autoridade responsável pela ativação deles.

Art. 3º Às autoridades e aos órgãos componentes da Estrutura Militar de Defesa compete, além daquelas responsabilidades previstas em legislação específica:

I - ao Presidente da República:

a) decidir sobre o emprego das Forças Armadas;

b) determinar a ativação dos Comandos Operacionais ao Ministro de Estado da Defesa, em face de situação de crise ou conflito armado ou participação em operações de paz;

c) designar os Comandantes dos Comandos Operacionais;

d) emitir diretrizes que orientem as ações dos Comandos Operacionais em caso de emprego; e

e) aprovar o planejamento estratégico de emprego [...] (BRASIL, 2010).

A Política de Defesa Nacional, foi estabelecida por meio do Decreto 5.484, de 30 de junho de 2005, em 2012 foi atualizada e renomeada para Política Nacional de Defesa (PND). Atualmente é coordenada pelo Ministério da Defesa e articula-se com as demais políticas nacionais, com o propósito de integrar os esforços do Estado brasileiro para consolidar seu Poder Nacional.

A PND é voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Também explicita os conceitos de Segurança e de Defesa Nacional, analisa os ambientes internacional e

nacional e estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa. Além disso, orienta a consecução desses objetivos (BRASIL, 2012a).

Os Objetivos Nacionais de Defesa (OND) devem ser interpretados como as condições a serem alcançadas e mantidas permanentemente pela nação brasileira no âmbito de defesa. Dentre os quais, ressalta-se um dos mais importantes: OND-2, Assegurar a capacidade de Defesa, para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas (DA SILVA, 2017).

Vale destacar que a PND cita a existência de zonas de instabilidade e de ilícitos transnacionais que podem provocar o transbordamento de conflitos para outros países da América do Sul, implicando no emprego das FA para garantir a segurança nacional (BRASIL, 2012a).

A Estratégia Nacional de Defesa (END) foi lançada por meio do Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008, em 2012 foi revista. É inseparável de estratégia nacional de desenvolvimento uma vez que cada uma reforça as razões da outra. Em ambas, se desperta para a nacionalidade e constrói-se a Nação.

A END estabelece diretrizes para a adequada preparação e capacitação das Forças Armadas, de modo a garantir a segurança do país tanto em tempo de paz, quanto em situações de crise. Vincula o conceito e a política de independência do país à responsabilidade constitucional das Forças Armadas de resguardar nossa soberania (BRASIL, 2012a). A END está estruturada em quatro eixos principais, dentre os quais, o que mais se alinha ao presente trabalho é como as Forças Armadas devem se organizar e se orientar para melhor desempenharem sua destinação constitucional e suas atribuições na paz e na guerra.

Salienta-se também que a END discorre sobre a necessidade de maior controle das fronteiras de forma integrada entre o Sistema Nacional de Segurança Pública e as Forças Armadas, contribuindo para o combate aos ilícitos transnacionais e consequentemente, para segurança da nação (BRASIL, 2012a).

A PND fixa os objetivos da Defesa Nacional e orienta o Estado sobre o que fazer para alcançá-los enquanto a END, por sua vez, estabelece como fazer o que foi estabelecido pela Política. Ambos os textos partem de um pressuposto comum: o de que a Defesa não deve ser assunto restrito aos militares ou ao governo (DA SILVA, 2017).

O Livro Branco da Defesa Nacional do Brasil (LBDN), é uma publicação oficial do governo brasileiro criado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010,

e lançado em 2012. Trata de assuntos referentes a defesa nacional e de competências do Ministério da Defesa, sobre os objetivos, avanços e desafios da sociedade brasileira em sua correlação no mundo em matéria de defesa nacional. É um documento-chave de política que oferece a visão do governo a respeito da defesa.

O LBDN é o mais completo e acabado documento acerca das atividades de defesa do Brasil. Visa esclarecer a sociedade brasileira e a comunidade internacional sobre as políticas e ações que norteiam os procedimentos de segurança e proteção à nossa soberania. Além de aportar transparência a PND e END, deixa bem a claro a atuação das Forças Armadas, prestando contas sobre a adequação da estrutura de defesa disponível no país (BRASIL, 2012b).

O LBDN contribui também para fortalecer a cooperação entre os países da América do Sul, de modo a estimular a organização de uma comunidade de paz e segurança no entorno estratégico brasileiro, possibilitando a opção por soluções pacíficas e eliminando a hipótese de conflitos na região (BRASIL, 2012b).

Dessa forma, os principais documentos que amparam juridicamente e relacionam as FA com a segurança nacional foram citados, constituem os níveis mais altos da defesa nacional. A partir deles, são constituídos inúmeros documentos setoriais adaptando a realidade de cada expressão do poder nacional sem entrar em divergência com as diretrizes gerais.

Assim, o Ministério da Defesa (MD) identificou fatos e situações, conjunturais e/ou estruturais, relacionadas à Segurança e à Defesa do Brasil, cujas possíveis evoluções venham a impactar nas atribuições constitucionais e legais do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, por meio da elaboração do Cenário de Defesa 2020 – 2039 (DEFESA, 2017). Neste documento foram apontados, como fato portador de futuro, os crimes transnacionais como uma das possíveis ameaças que poderiam levar o emprego das FA da defesa dos interesses e da segurança nacional (CAMPOS, 2019).

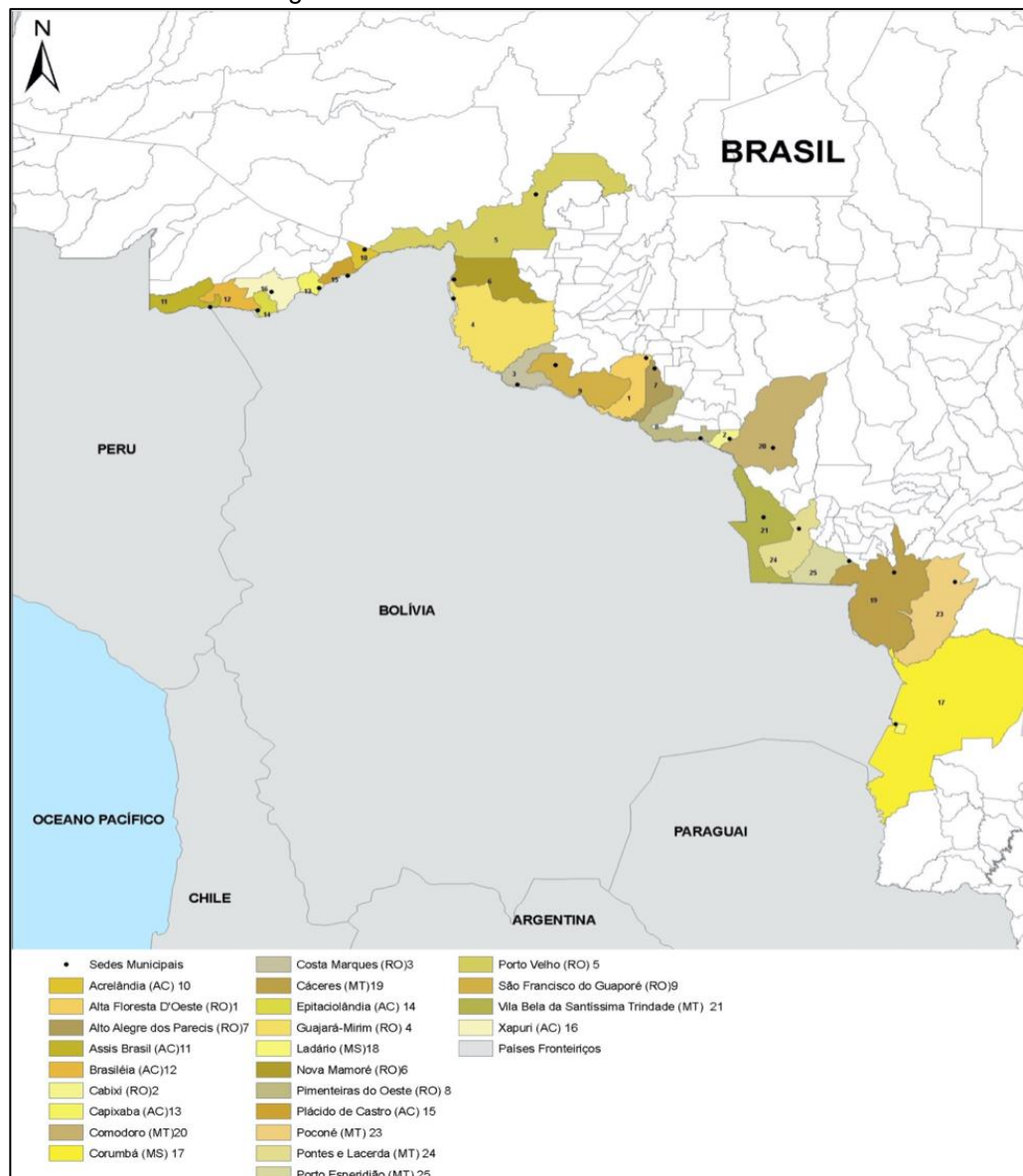
Igualmente, os Cenários Prospectivos para a Força Terrestre 2035 também aponta as organizações criminosas transnacionais e as organizações terroristas, caracterizando-as como possibilidade de Convergência Crítica de ameaça a segurança nacional (EME/CEEEX, 2016). Assim como define a existência de ameaças difusas à soberania e/ou integridade territorial do Brasil que podem ser compostas pelo crime organizado transnacional, por meio de ações que ameacem a

soberania nacional, como também reforça a possibilidade de transbordamento desta ameaça para outros países, gerando consequências para as FA (CAMPOS, 2019).

5 OS CRIMES TRANSNACIONAIS BOLIVIANOS

A fronteira do Brasil com a Bolívia se estende por aproximadamente 3.423 quilômetros, dos quais 2.609 são por rios e canais, 64 por lagoas e 750 por linhas convencionais, revelando a maior extensão de linha de limite dentre todas as fronteiras terrestres brasileiras (figura 6). Grande também é o desafio de controlar a entrada e saída de pessoas, mercadorias e principalmente os crimes transnacionais (JUNIOR, 2007).

Figura 6 – Fronteira do Brasil com a Bolívia



Fonte: IBGE, 2007

O tráfico de drogas, também conhecido como narcotráfico é uma das principais atividades das organizações criminosas envolvidas nos crimes transnacionais no mundo. É definido pelo comércio ilegal de drogas e de substâncias ilícitas. Estima-se que o mercado ilegal de drogas corresponda a cerca de 8% da renda do mercado mundial (RODRIGUES, 2012).

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (ONUDD), o tráfico ilícito de drogas é o segundo em movimento de capitais do mundo depois do petróleo. No Brasil, estima-se que 17 bilhões são movimentados, anualmente, pelo narcotráfico, sendo 12 bilhões oriundos do tráfico de cocaína e 5 bilhões do mercado de maconha (NOGUEIRA, 2018).

O narcotráfico é expressivo na América do Sul. A Colômbia, o Peru e a Bolívia são os países que possuem as maiores plantações e produções de coca no mundo, isso se deve a fatores culturais, uma vez que no Peru e na Bolívia o cultivo e comercialização da folha de coca e o consumo do chá é bastante apreciado pela grande população indígena, sendo autorizado pelo governo. Acrescenta-se ainda a grande inserção das drogas na economia e na política de alguns países (SANTANA, 1999).

Em fevereiro de 2017, a Câmara de Deputados da Bolívia aprovou a lei que garante cultivo legal da folha de coca. A nova lei ampliou a área das plantações para 22 mil hectares, sendo 7.700 em Cochabamba e 14.300 em La Paz, além de eximir os produtores da planta do pagamento de impostos por esta atividade. A aprovação da Lei da Coca foi fortemente criticada pelos EUA que afirmou que os bolivianos estavam fracassando na implementação de recursos na luta antidrogas (JUNQUEIRA e RODRIGUES, 2018).

A coca é um vegetal nativo da Bolívia, que foi descoberto pelos povos que habitavam a região em tempos passados. A planta era considerada pelos Incas como sendo sagrada devido ao seu potencial nutritivo e analgésico. Seu cultivo, de fato, começou a se expandir após a descoberta de transformação em droga, pois os produtores perceberam que esse tipo de comércio lucrava muito mais. Atualmente, cerca de 90% do cultivo da coca é direcionado ao desenvolvimento de cocaína, tornando a Bolívia um dos três maiores produtores de cocaína do mundo (JUNQUEIRA e RODRIGUES, 2018).

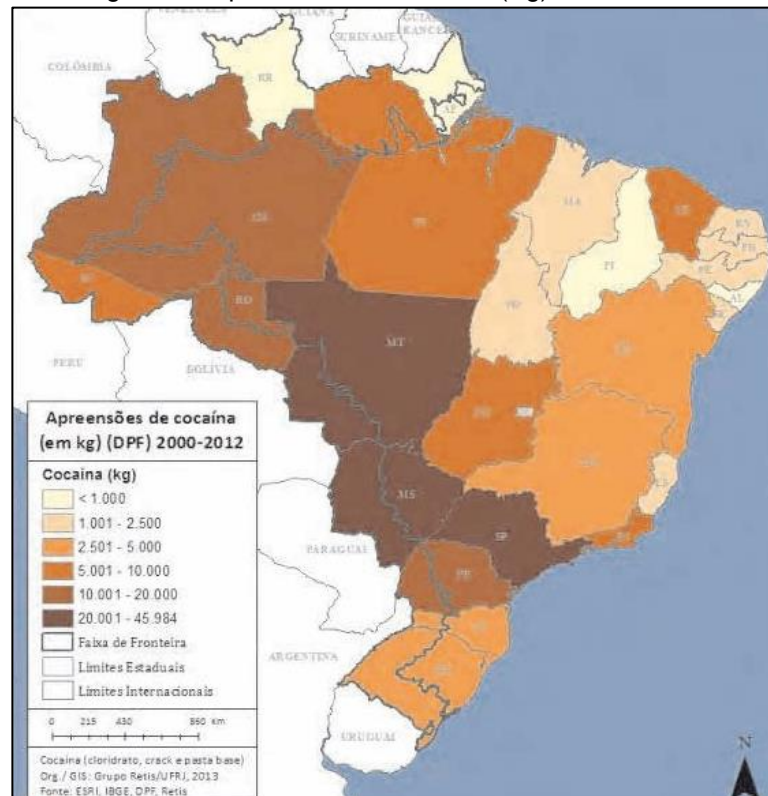
De acordo com Filho e Vaz (1997), até o final da década de 1990, as relações entre as organizações criminosas brasileiras e grupos criminosos estrangeiros,

estabelecidos na região da fronteira Oeste, baseava-se primordialmente no comércio e na obtenção de lucros por meio do narcotráfico e do contrabando na Bolívia. Atualmente outros ilícitos como o tráfico de armas, descaminho e a lavagem de dinheiro são perceptíveis.

A Bolívia é considerada a terceiro maior produtor mundial de cocaína e o principal fornecedor dessa droga para o mercado interno brasileiro. Estima-se que entre 60% e 80% da cocaína consumida no Brasil é boliviana. A permeabilidade da fronteira boliviana, principalmente pela região CO, e a proximidade dos principais centros consumidores, tais como Rio de Janeiro e São Paulo, são algumas das razões que estimulam a manutenção desse comércio (FELIPE, 2011). Cabe destacar, também, que grande parte da produção de cocaína peruana também entra no Brasil através da Bolívia, uma vez que a fiscalização das autoridades bolivianas é menos eficaz (SÁ, 2018).

De acordo com dados divulgados pela Polícia Federal, verificou-se que cerca de 59% da cocaína que foram apreendidas no Brasil no ano de 2010 eram originárias da Bolívia, das 11 toneladas de cocaína que acabaram sendo confiscadas, 6,5 toneladas vieram da Bolívia por meio da região CO (MT e MS) (figura 7) (POLÍCIA FEDERAL, 2013).

Figura 7 – Apreensões de cocaína (Kg)/2000 a 2012

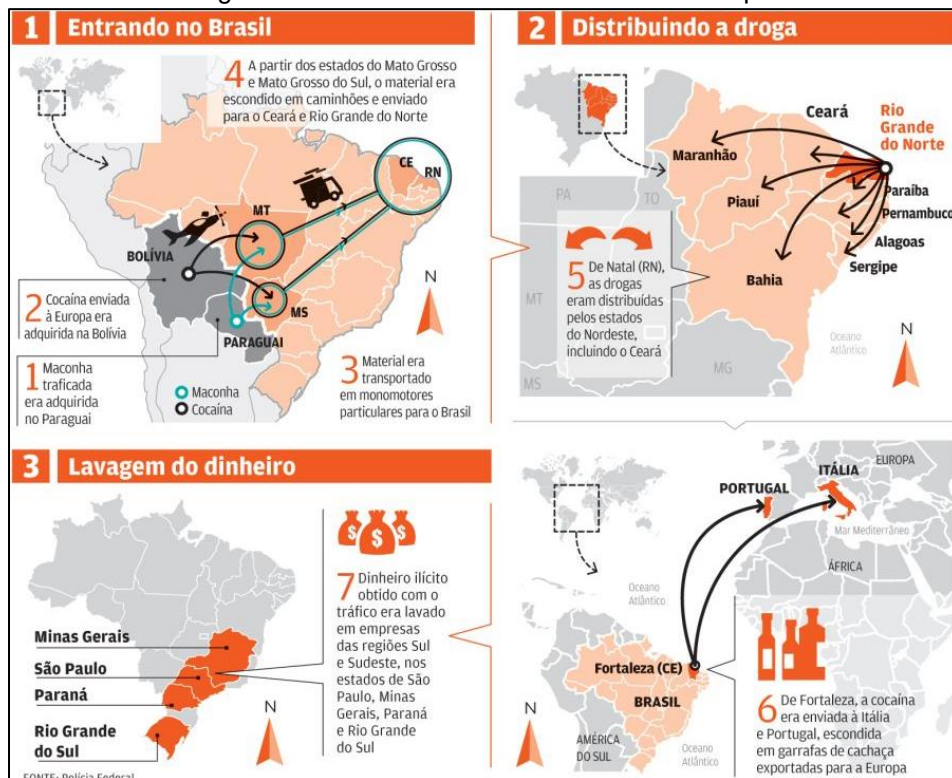


Fonte: PF, 2013

Outro fato importante é a proximidade do Governo boliviano e outras autoridades bolivianas com os grupos cocaleiros (plantadores legais de folhas de coca), o que levantam suspeitas do envolvimento da atividade ilegal na política. Atualmente, o Governo boliviano autorizou a plantação legal de 24.000 hectares de folhas de coca, com o fim de atender ao costume local de consumo da folha. Estima-se que em 2016, cerca de 150 toneladas cocaína foram produzidas no país (SÁ, 2018).

A utilização do Brasil, como rota internacional do narcotráfico, visa, principalmente, à exportação da cocaína andina para a Europa. Dados indicam que o quilo da cocaína, em valores de atacado, nos países como Espanha, Malásia e Austrália é de aproximadamente 300 euros por grama (figura 8) (NUCCI; GOMES, 2017).

Figura 8 – Caminho do narcotráfico até a Europa



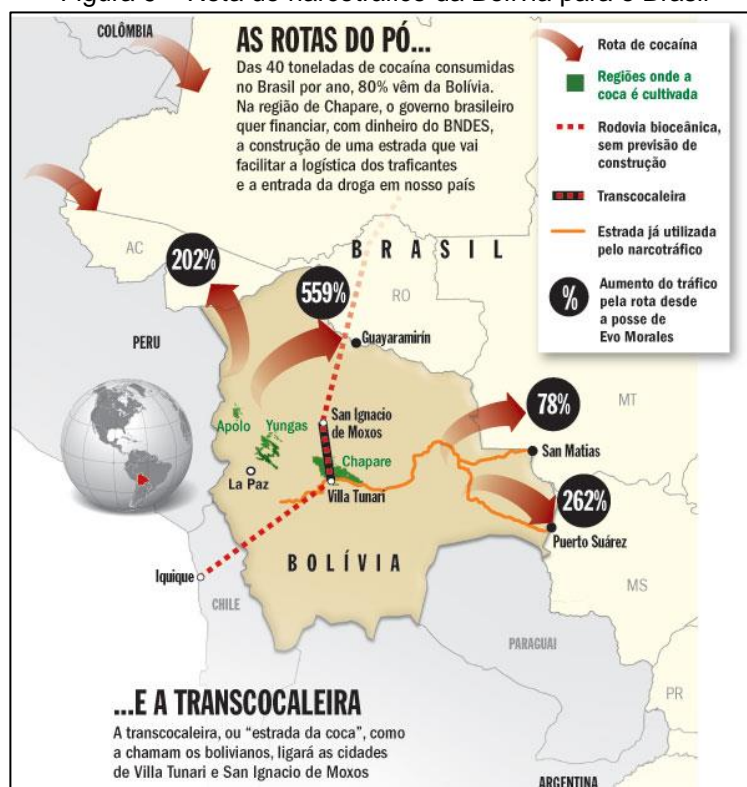
Fonte: PF, 2013

O Rio Paraguá é utilizado costumeiramente para o tráfico de drogas com o Brasil. As cidades bolivianas de Puerto Suarez, de Puerto Aguirre e de Puerto Quijarro, fronteiriças com a cidade de Corumbá/MS, utilizam-se do rio para escoar a droga proveniente do Chapare boliviano (MACHADO, 2014).

O sistema aéreo é o mais utilizado para a entrada da cocaína boliviana e peruana, que também é escoada pela Bolívia para o Brasil. As drogas adentram pelo Pantanal, por meio aéreo e terrestre, nos estados do Mato Grosso e do Mato Grosso

do Sul, vindas da região de Chapare. Destacam-se como principais pontos de entrada a partir da Bolívia as cidades de San Mathias, fronteira com Cáceres/MT, e Puerto Suarez, a qual faz fronteira com Corumbá/MS (figura 9) (MACHADO, 2014).

Figura 9 – Rota do narcotráfico da Bolívia para o Brasil



Fonte: IPEA, PF e BNDES, 2010

Em 2011, o Brasil iniciou diálogos conjuntos com a Bolívia e os EUA para estipular um acordo tripartite, embora ainda muito vago, na área de combate ao tráfico de drogas, prejudicado devido cenário atual de tensão entre os três países devido suspeitas de que a Bolívia também constitui um “narco-estado”. A convergência de interesses oficiais e ilegais naquele país, parecem ter atingido a alta esfera decisória, que está adaptando sua política com relação à sua fronteira com o território brasileiro (BOZ, 2013).

O narcotráfico, vem sendo um problema presente na agenda de segurança boliviana, figurando como prioridade nas relações com o Brasil. Em 2011, os dois países se reuniram para assinar o Plano de Ação Boliviano-Brasileiro que conta com o apoio das polícias para que reforce a segurança nas fronteiras, cujo foram constatadas atividades de organizações criminosas brasileiras como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), que se beneficiam do fácil acesso às fronteiras do Brasil com o Paraguai e a Bolívia para desenvolver atividades relacionadas ao narcotráfico. Nesse sentido, o Plano de Ação, prevê o

desenvolvimento de inovações tecnológicas e de mecanismos de troca de informações entre os dois países. Além disso, o governo brasileiro forneceu quatro helicópteros para o combate às atividades ligadas ao narcotráfico ao governo boliviano (PRESSE, 2012).

De acordo com a Agência Brasileira de Inteligência, o combate intensificado ao Sendero Luminoso alterou o local de processamento da folha de coca que não está sendo realizado no Peru, mas sim na Bolívia. O cartel de Tijuana (México) está nessa localidade, levando a cocaína para o México através do Brasil. Afirmou, ainda, que a região do Mato Grosso está extremamente vulnerável, sendo pouco policiada, propiciando a proliferação de vários ilícitos, com traficantes sendo proprietários de áreas no Brasil e na Bolívia, o que facilita a locomoção entre os dois países (ABIN, 2012).

O tráfico internacional de armas está entre as três maiores atividades criminosas do mundo, atrás do tráfico de drogas e de seres humanos. Acredita-se que o tráfico de armas movimenta cerca de US\$ 50 bilhões por ano, superando o faturamento de vários bancos de países da América Latina (COSSUL, 2015).

De acordo com a Polícia Federal (2018), nos últimos cinco anos, o valor das armas no mercado ilegal quadruplicou. A entrega ilegal de um fuzil calibre 5,56mm em São Paulo passou de R\$ 5.000,00 para R\$ 20.000,00. As armas chegam às fronteiras brasileiras, principalmente pelas fronteiras com o Paraguai, com a Bolívia, com a Colômbia e com a Argentina (figura 10) (CAMPOS, 2019).

Figura 10 – Tráfico de armas no Brasil



Fonte: PF, 2013

A principal fonte do mercado ilegal de arma da Bolívia com o Brasil baseia-se no tráfico ilícito internacional (contrabando); reintrodução de armas exportadas; tráfico “formiga” de armas vendidas, roubadas, furtadas ou extraviadas nos países limítrofes; Importação legal por pessoas autorizadas e desvio; e violação de embargo (PF/MJ, 2018).

Segundo Chilelli (2011), a Bolívia é uma importante rota de armas ilegais que ingressam no Brasil, todavia não é a principal. Cerca de oito em cada cem armas, entre fuzis, submetralhadoras, pistolas e escopetas, que são utilizadas por criminosos brasileiros vieram da Bolívia. Dessas a maioria saiu do Paraguai. Para chegar ao território brasileiro, os contrabandistas bolivianos percorrem estradas desertas na fronteira com Rondônia, longe de qualquer município. Tal rota representa cerca de 10% das travessias na fronteira Brasil-Bolívia. As outras 90% tem como destino a cidade de Cáceres, em Mato Grosso”. Além disso, a Bolívia possui uma íntima ligação com o narcotráfico o que facilita o tráfico de armamentos, uma vez que os agentes envolvidos tendem a ser os mesmos. É de se notar também que com a intensificação do Plano Colômbia, por parte dos Estados Unidos, provocou a migração das plantações de coca da Colômbia para a Bolívia e Peru.

De acordo com informações da Receita Federal, na região do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, que são fronteiriços com Bolívia e Paraguai, existe contrabando de roupas, tecidos, mas a ênfase está em armas, munições e drogas que entram e se destinam, principalmente ao PCC, ao Comando Vermelho, enfim, às organizações criminosas nacionais (POLÍCIA FEDERAL, 2013)

No entanto, o tráfico de armas não é robusto na Bolívia, a principal atividade ilícita no país é o narcotráfico. O tráfico de armas exerce atividade complementar, normalmente o crime organizado compra armas para uso próprio e as mais velhas ou piores são vendidas ou passadas para outros. Contudo, o recente embargo americano ao Paraguai, tornou o tráfico de armas uma possibilidade rentável para o crime organizado boliviano, todavia ainda é cedo para ser comprovado (PF/MJ, 2018).

No que concerne ao contrabando, outro crime que ocorre fronteira da Bolívia com o Brasil, se destacam as cidades de Cáceres/MT, em menor escala, e Corumbá/MS pelo enorme fluxo de contrabando de tecidos e vestuário com destino aos grandes centros de São Paulo e do Rio de Janeiro (MACHADO, 2014).

Por fim, outro crime que merece destaque devido sua importância é a lavagem de dinheiro. Existem várias maneiras utilizadas para a lavagem de dinheiro, no

entanto, a cada dia as organizações criminosas buscam novas modalidades que visam burlar a lei e, ao mesmo tempo, permitem girar o capital obtido de forma ilegal. Na Bolívia, as organizações criminosas utilizam-se de estabelecimentos ou outros empreendimentos legais como fachada para dar um contorno legítimo aos recursos ilícitos angariados pelos crimes transnacionais, permitindo a circulação de bens entre as diversas organizações criminosas e seus colaboradores (LIMA, 2005).

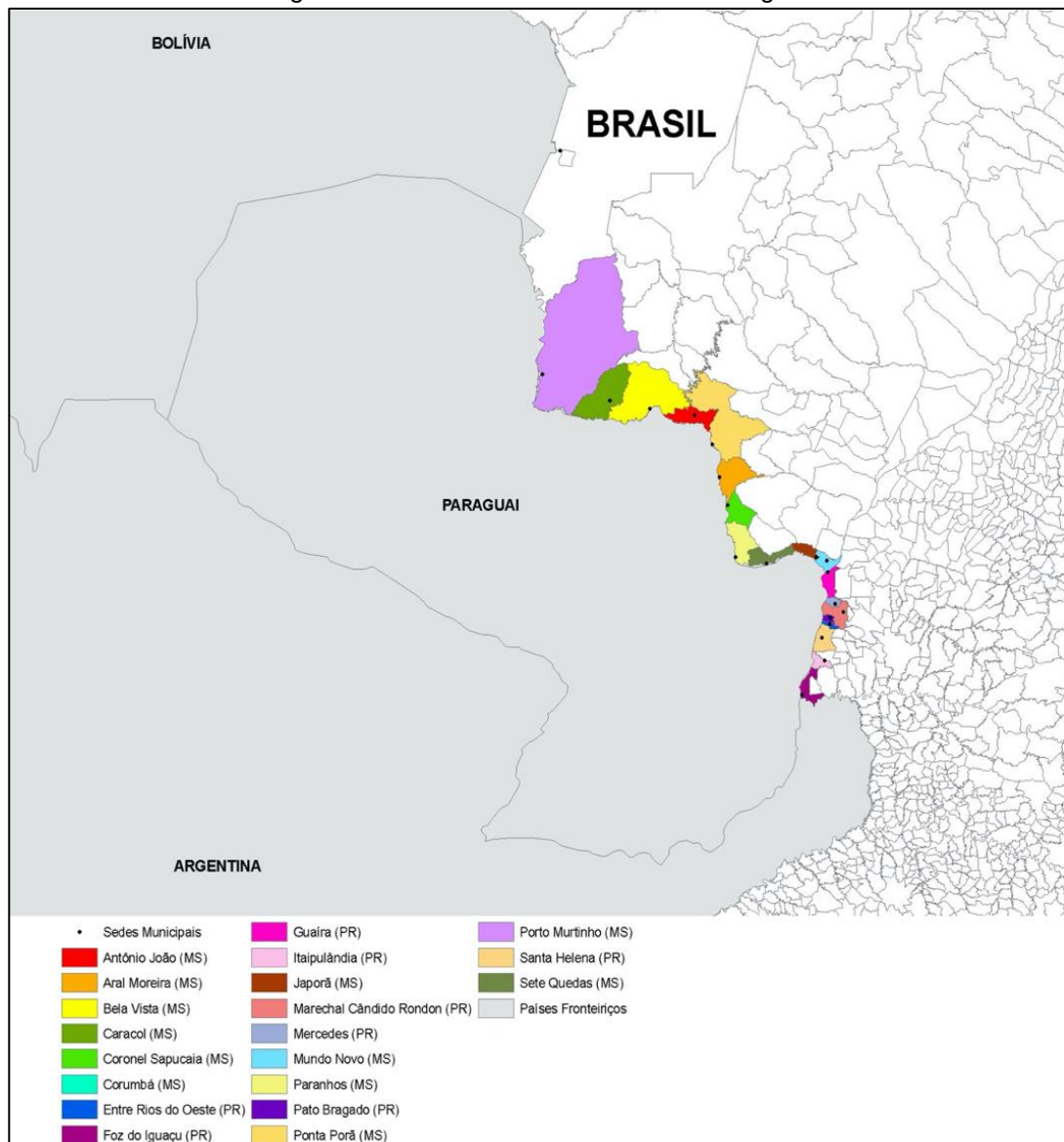
De acordo com Campos (2019), o lavagem de dinheiro, na região CO, ocorre principalmente nas cidades gêmeas devido as facilidades e o grande fluxo de pessoas, dificultando a identificação e o combate por parte das autoridades. Dentre os principais locais, pode-se destacar as cidades bolivianas de Puerto Suarez, a qual faz fronteira com Corumbá/MS e San Mathias, fronteira com Cáceres/MT.

Do exposto, verifica-se, na faixa de fronteira, a existência de muitos problemas e grande efetivo populacional que aparentemente, estão sendo negligenciados pelas autoridades governamentais ou estão recebendo pouca atenção. Dessa forma, muitas medidas podem ser adotadas nas fronteiras entre o Brasil e a Bolívia. Assim, em 2011, por meio de acordo bilateral, foram criados Comitês de Integração Fronteiriça. Esses comitês tinham objetivo de promover a integração política, econômica, social, física e cultural das populações lindeiras, sendo alvo de elogio da população. Outro instrumento de integração foi o Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos (MACHADO, 2014).

6 OS CRIMES TRANSNACIONAIS PARAGUAIOS

A fronteira do Brasil com o Paraguai se estende por aproximadamente 1.365 quilômetros, dos quais 928 são por rios e 437 por divisor de águas, representando quase 1/3 da fronteira do Brasil com a Bolívia (figura 11) (JUNIOR, 2007). No entanto, essa relativa inferioridade não reflete a realidade dos ilícitos, da violência e da criminalidade. O Paraguai, é atualmente, o centro nervoso do crime organizado no subcontinente sul-americano (CAMPOS, 2019).

Figura 11 – Fronteira do Brasil com o Paraguai



Fonte: IBGE, 2007

O narcotráfico ou tráfico de drogas baseia-se, principalmente, na produção e comércio da maconha e da cocaína. É uma realidade bastante expressiva na América do Sul, cujo a produção de maconha situa-se, predominantemente, no Paraguai, o qual escoar, ilegalmente, quase toda produção para o Brasil. Tornando este último, atualmente, um dos maiores consumidores de drogas do mundo. (NOGUEIRA, 2018).

O cultivo da *cannabis* é habitual no Paraguai, considerando-se os índices de pobreza e a carência de possibilidades para a população rural em obter renda. Esses fatores influenciam os jovens paraguaios a realizar o cultivo da droga, embalar, prensar e logo estar transportando dentro do próprio país. Esses hábitos estão cada

vez mais comuns no país, onde os jovens estão se inserindo gradualmente e não se percebem como sendo criminosos (GARAT, 2016).

Essas condições geram problemas na segurança nacional, haja vista que as fronteiras são difíceis de monitorar. Ressalta-se, também, a grande dificuldade enfrentada pelas autoridades policiais no combate ao tráfico de drogas devido a Lei 1.340 do Paraguai, que permite o indivíduo obter droga com uma declaração afirmando ser para uso pessoal (GARAT, 2016).

O cultivo da maconha no Paraguai, conhecida como “prensado”, iniciou no Departamento de Amambay, cidade fronteira com Ponta Porã-MS, e vem se expandindo para o norte e centro do país como San Pedro, Concepción, Caaguazú, Alto Paraná e Canindeyú. Atualmente, o Governo paraguaio avalia que as áreas de cultivo ocupem mais de seis mil hectares (AGUIAR, 2016).

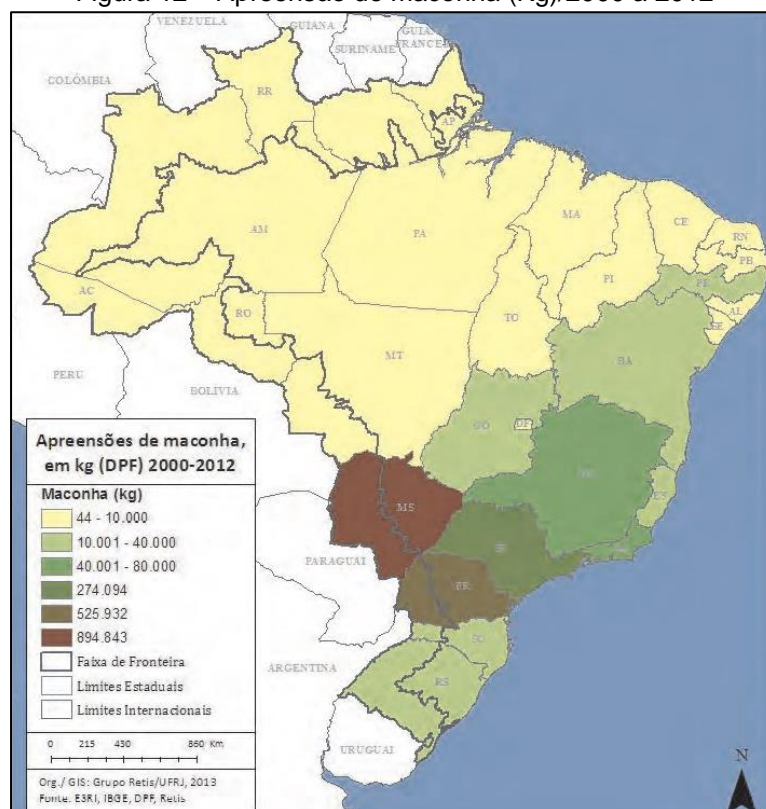
O tráfico de drogas paraguaio com o Brasil mudou sua dinâmica a partir do estabelecimento, no Paraguai, do narcotraficante Luiz Fernando da Silva Costa, conhecido como Fernandinho Beira Mar, líder do Comando Vermelho (CV), em 1998, que estabeleceu-se na cidade de Capitán Bado a fim de obter proteção da perseguição policial, melhores condições de negociação e preços mais rentáveis nos carregamentos de drogas e nos contrabandos ofertados pelos paraguaios (CAMPOS, 2019).

O estabelecimento de Beira Mar em Capitán Bado, cidade fronteira com Coronel Sapucaia-MS, ocorreu depois de negociações com o Clã Morel, principal grupo criminoso paraguaio. No início atendeu as expectativas de ambas as partes com grande volume de drogas negociadas, no entanto, surgiram as disputas, culminando na execução do patriarca Morel e de seus filhos sob o comando de Beira Mar. Após esse episódio, Beira Mar migrou para Colômbia, iniciando uma nova parceria no ramo do narcotráfico com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), onde Beira Mar comprava cocaína e enviava para o Brasil enquanto revendia armamento importado no Paraguai para a guerrilha. (CAMPOS, 2019).

O Paraguai, atualmente, é o maior produtor de maconha da América do Sul, sendo o Brasil seu principal destino, quer seja como mercado consumidor ou como área de passagem para exportação. Somente no ano de 2017, foram apreendidas mais de 300 toneladas de maconha, sendo a maior quantidade dos últimos 22 anos.

Cerca de 80% da maconha apreendida, no País, é de origem paraguaia (figura 12) (PF/MJ, 2018).

Figura 12 – Apreensão de maconha (Kg)/2000 a 2012



Fonte: PF, 2013

A Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) do Paraguai estima que o comércio da maconha, no país, gira em torno de 710 milhões de dólares ao ano e emprega cerca de 20 mil trabalhadores rurais. Esse montante representa quase 3% do Produto Interno Bruto (PIB) paraguaio. Assim, segundo Manfrin (2018), O comércio da maconha gera muita rentabilidade. O quilo da maconha obtida no Paraguai custa cerca de R\$ 80,00 (oitenta reais), após revendida no varejo obtém-se cerca de R\$10.000,00 (dez mil reais). Esse fator aumenta a legião de seguidores e muitas das vezes seduzem autoridades para prática dessa atividade ilegal (MANFRIN, 2018).

Nas regiões das fronteiras paraguaias é bastante comum a passagem de contrabando com destino ao Brasil. Até 2017, de acordo com a Secretaria Nacional Antidrogas do Paraguai, 80% da produção de cannabis paraguaia é destinada para o Brasil (MAXX, 2017). Países como o Chile, Argentina e Uruguai passaram a aumentar suas demandas pela *cannabis* e esse fato influenciou no aumento de plantações paraguaias (GARAT, 2016).

Além do mais, os conflitos, sobretudo entre narcotraficantes que disputam na linha da fronteira, colaboram com um alto número de mortes. Os homicídios nas cidades limítrofes de Bella Vista, Ciudad del Este, Pedro Juan Caballero, Saltos del Guairá e na fronteira entre Brasil e Paraguai já são maiores que os índices de homicídios das demais cidades da América Latina que também ocorrem disputas ligadas ao narcotráfico (GARAT, 2016).

Cabe destacar que, os Departamentos de San Pedro, Concepción e Amambay são utilizados como área de atuação do Exército do Povo Paraguaio (EPP) como base de renda e negócios ilícitos que envolvem o narcotráfico. Acredita-se que o EPP esteja realizando a segurança dessas áreas de cultivo e o enlace de relações entre o PCC e a União dos Cocaleiros da Bolívia (CAMPOS, 2019).

Além disso, as FARC são suspeitas de possuir vínculos com o EPP, o qual começou suas atividades durante o período do regime de Alfredo Stroessner, entre 1954 a 1989, e realizou a formação do crime organizado presente na fronteira Paraguai-Brasil (CRISTINE, 2010). Tanto a FARC quanto o EPP praticam constantemente um processo de negociação de paz com o governo central de seus territórios (FEDERICO, 2017).

Desde 2011, o Brasil estabeleceu acordos com o Peru e com o Paraguai, apelidado de “Nosso Plano Colômbia”, em referência ao Plano Colômbia norte-americano implementado naquele país nos anos 2000, para lidar com a produção e tráfico de drogas provenientes desses locais. Esses acordos incluem ações transfronteiriças realizadas pela Polícia Federal brasileira para destruir as capacidades produtivas de cocaína e maconha desses países, como por exemplo a “Operação Nova Aliança”, voltada para o combate à produção de maconha no Paraguai. Entretanto, apesar das relações promíscuas e permissivas paraguaias com o crime organizado, o Brasil está procurando ampliar o plano para a Bolívia e Colômbia (BOZ, 2013).

Grande parte da produção paraguaia de maconha é oriunda das localidades próximas às cidades brasileiras de Ponta Porã/MS, Bela Vista/MS e Coronel Sapucaia/MS. O principal destino dessa droga é o Brasil, visando a atender aos mercados consumidores das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Embora o “Polígono da Maconha”, na Bahia e em Pernambuco, abasteça a Região Nordeste, há registros de apreensões de maconha paraguaia, em grandes volumes, na Bahia e em Rondônia, em 2018 (PF/MJ, 2018).

O Paraguai também é rota de entrada de cocaína no Brasil. A droga é oriunda da Bolívia e do Peru e faz uso das facilidades estabelecidas pelo tráfico de maconha. Assim sendo, o Paraguai caracteriza-se como principal articulador do tráfico de drogas na América do Sul atribuído pela liderança na produção de maconha e pelas facilidades apresentadas para o escoamento do tráfico oriundo do Peru ou da Bolívia no qual destaca-se o uso do Rio Paraná, a partir da cidade paraguaia de Salto Del Guairá – Paraguai para escoamento da droga para o Brasil (figura 13) (CAMPOS, 2019).

Figura 13 – Rotas do narcotráfico do Paraguai para o Brasil



Fonte: PF, 2013

O tráfico de armas também merece lugar de destaque no Paraguai. Em geral são contrabandeadas por meio terrestre para abastecer os grandes centros urbanos e suprir as organizações criminosas brasileiras. Estima-se que cerca de 60% das armas contrabandeadas para o Brasil tenham como destino o Estado do Rio de Janeiro. (AQUINO, 2010).

O Paraguai responde pela maior parte das armas e munições que vão parar nas mãos das organizações criminosas (ORCRIM), dos grandes centros brasileiros, e que têm como origem os Estados Unidos da América (EUA) e são negociadas na tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai, seguidos pela Bolívia e Uruguai em menor escala (SPRANDEL, 2006).

Em 2018, O Governo americano decidiu não exportar armamento e munição para o Paraguai, exigindo do Governo detalhes sobre certificações e registros, a fim de identificar os verdadeiros donos das armas e munições que são comercializadas no Paraguai no intuito de reduzir ações do Crime Organizado, pressionando o Paraguai a adotar medidas mais efetivas no controle de armas e munições de origem americana. Cabe ressaltar que até o presente momento, o embargo estadunidense permanece vigente (O PARANÁ/REDAÇÃO, 2018).

O contrabando é outro crime que se destaca no Paraguai. A região da fronteira Centro-Oeste concentra a maior incidência do contrabando de cigarros e de vestuários, representando cerca de 63% e 20%, respectivamente, de todo o mercado legal destes produtos, no Brasil. Ressalta-se que o cigarro está entre os principais produtos contrabandeados e apreendidos pela Receita Federal, representando cerca de R\$ 1 bilhão em confisco em 2017. As regiões líderes nas apreensões nos últimos anos foram São Paulo com 22% seguido pela região Centro-Oeste (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) com 20% das apreensões (ROLLI, 2018).

O contrabando de cigarros oriundo do Paraguai é crescente e adentra, principalmente, pela região de Mato Grosso do Sul e Paraná. Hoje, estima-se que 90% da produção de tabaco paraguaio destina-se aos mercados ilegais do Brasil e da Argentina, gerando um montante em torno de 2,9 milhões de dólares. O escoamento deste produto se dá ao longo de toda a fronteira, no entanto, os principais eixos de escoamento estão na região Centro-Oeste do País, sendo: a BR 163, a BR 267, a BR 277 e a BR 487, as quais permeiam, em geral, as localidades que servem de ponto de distribuição, em território paraguaio, tal como San Carlos, Bella Vista Do Norte, Pedro Juan Caballero, Capitán Bado, Ypehu, Salto Del Guairá, Hernandarias e Ciudad Del Este (NEUMANN; PAGE, 2018).

Em algumas dessas localidades em que a população é amplamente dependente do contrabando e descaminho, a taxa de homicídios chega a ser superior à média nacional. É o caso de localidades como Paranhos e Coronel Sapucaia, dois dos municípios mais pobres de Mato Grosso do Sul, com taxas de 109,7 e 67 assassinatos por 100 mil habitantes, respectivamente. As duas cidades possuem deficientes estruturas de educação e de saúde, além de oferecerem menos oportunidades de empregos formais (IDESF, 2018).

Além da questão da violência, a carência de políticas públicas de desenvolvimento na fronteira potencializa o contrabando e o descaminho, que geram

enormes prejuízos em termos de arrecadação aos cofres públicos brasileiros, sobretudo em setores como o industrial. Rolli (2018) afirma que em apenas 15 setores da indústria o prejuízo alcançou mais de R\$ 100 bilhões de reais em 2017.

No que tange a dinâmica e o *modus operandi*, pequenos aviões que fazem lançamento de carga são bastante utilizados enquanto que as mulas fazem o resgate da carga e dão destino ao material. Na região de Ponta Porã, com relação ao contrabando de cigarro, sabe-se que, atualmente, está mais vantajoso contrabandear cigarro do que trabalhar com maconha. Isso porque o cigarro tem uma distribuição fácil. Em qualquer esquina se coloca o cigarro contrabandeado, já a maconha não tem essa facilidade (CAMPOS, 2019).

O contrabando serve para girar o fluxo de capital das organizações criminosas, sendo parte fundamental para garantir respaldo financeiro das quadrilhas, servindo como renda complementar para o crime. Dentro deste contexto, destaca-se o cigarro contrabandeado do Paraguai, o qual abastece boa parte do comércio ilegal brasileiro (MACHADO, 2014).

De acordo com Cárdenas e colaboradores (2017), a comércio ilegal faz parte da economia paraguaia. Cerca de US\$ 20 bilhões, em produtos ilegais, são vendidos para o Brasil. Logo, pode-se inferir que cerca de 22% do PIB paraguaio é oriundo do comércio ilegal uma vez que o Produto Interno Bruto (PIB) paraguaio em 2018 alcançou cerca de US\$ 90 bilhões.

Convém ressaltar que, anos a fio, os principais autores do delito de descaminho eram as pessoas de baixa renda, os denominados “sacoleiros”, que viam na aquisição de mercadorias no Paraguai, com a posterior revenda, um meio de subsistência. Entretanto, constatou-se uma alteração substancial do modo de operação desta atividade. Na verdade, o crime organizado vem assumindo o controle do descaminho e do contrabando na fronteira (LUDWIG e BARROS, 2017).

Entre os anos de 2005 e 2006, uma operação denominada “comboio nacional”, realizada pelas forças policiais em conjunto com o Ministério Público Federal, apreendeu com autorização judicial mais de 360 ônibus de todas as partes do Brasil. Os “muambeiros” e “sacoleiros”, a partir de então, alteraram o modo de transporte das mercadorias do Paraguai para o Brasil, e passaram a utilizar todos os meios de transporte (LUDWIG e BARROS, 2017).

Isso posto, o combate ao contrabando ainda encontra um componente diplomático, por envolver autoridades do Paraguai e de outros países vizinhos. No

caso do cigarro, o principal acionista da Tabacaria Del Este (TABESA), maior fabricante dos cigarros que entram de maneira ilícita no Brasil, é o ex-presidente paraguaio Horácio Cartes, que governou o país entre 2013 e 2018 (IDESF, 2018).

Por fim, mais outro crime de vulto que acontece no Paraguai e merece ser mencionado é a lavagem de dinheiro. Na América do Sul, verificou-se que a agricultura estaria sendo utilizada para mascarar ganhos oriundos de crimes transnacionais, principalmente por intermédio de Cooperativas Agropecuárias no Paraguai (LIMA, 2005).

Dentre os principais locais aos quais são destinados recursos para lavagem de dinheiro na fronteira Centro-Oeste, pode-se destacar as cidades paraguaias de Pedro Juan Caballero – fronteira com Ponta Porã-MS e Salto del Guairá – fronteira com Guaira/PR. Este ilícito afirma-se como peça fundamental para movimentar as engrenagens dos crimes transnacionais, dando fluidez e movimento financeiro aos negócios ilegais (CAMPOS, 2019).

No tocante as ações governamentais na faixa de fronteira, verifica-se a mesma falta de atenção que ocorre com a Bolívia. No entanto, algumas medidas, mesmo que discretas, estão sendo adotadas para melhorar a qualidade de vida da população e a redução da criminalidade. Entre o Brasil e o Paraguai, está em negociação o Acordo Bilateral sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas. Atualmente, a região conta com três comitês de fronteira brasileiro-paraguaios, o que é visto como bastante produtivo para população fronteiriça (MACHADO, 2014).

7 AS IMPLICAÇÕES DOS CRIMES TRANSNACIONAIS DA REGIÃO CENTRO-OESTE PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

A escalada crescente dos ilícitos e crimes transnacionais na regiões N e CO, motivaram as autoridades brasileiras a buscarem soluções para o combate e repressão dessa situação. Nesse sentido, as operações conjuntas entre órgãos de segurança de várias esferas e as cooperações internacionais foram apresentadas como possíveis soluções (MACHADO, 2006).

Assim, em 2011, foi criado o Plano Estratégico de Fronteiras, estabelecido pelo Decreto no 7.496 de 08 de junho de 2011, para o fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira. Esse plano teve como diretrizes a atuação integrada

dos órgãos de segurança pública, Secretaria da Receita Federal e das Forças Armadas com objetivos de integração das ações de segurança pública, de controle aduaneiro e das Forças Armadas da União com a ação dos estados e municípios situados na faixa de fronteira, bem como a execução de ações conjuntas e a troca de informações. (BRASIL, 2011).

Isto posto, em 2016, o Plano Estratégico de Fronteiras foi substituído pelo atual Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) para o fortalecimento da prevenção, do controle, da fiscalização e da repressão aos delitos transfronteiriços. Tem como diretriz a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente e como objetivo integrar e articular ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima (BRASIL, 2016).

Assim, as Operações de Coordenação e Cooperação com Agências nada mais é do que a interação das Forças Armadas com outras agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, dispersão de recursos e a divergência de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos (BRASIL, 2013).

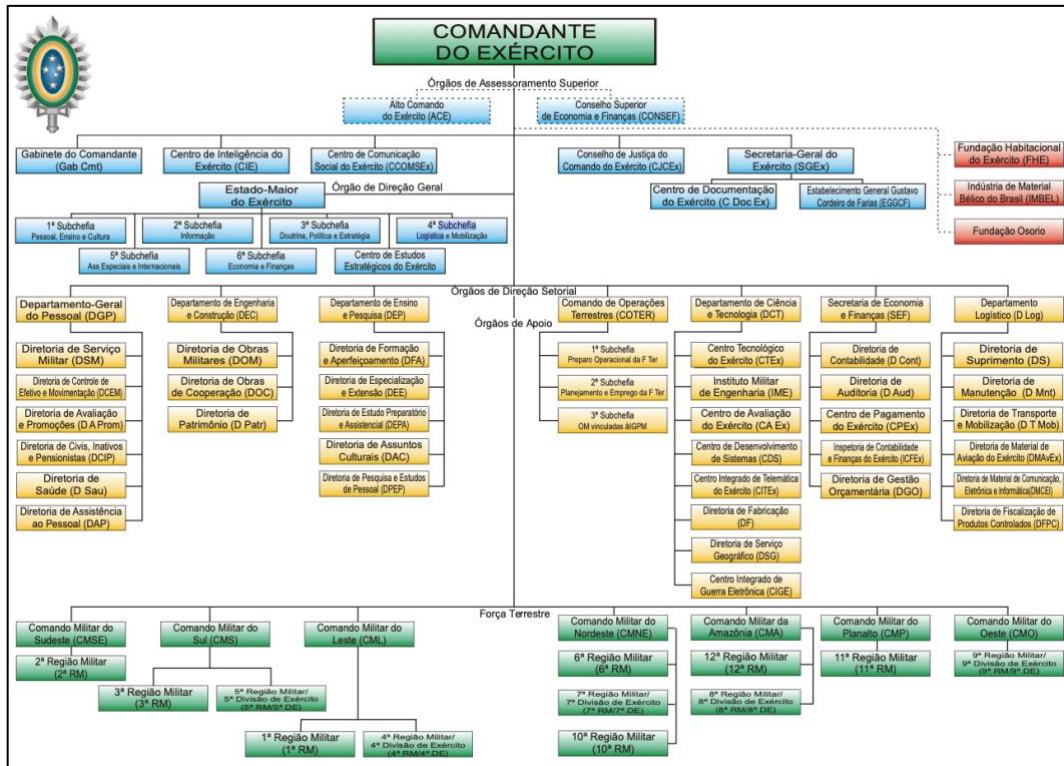
Para lidar com a complexidade dos desafios impostos pelas operações desencadeadas no atual ambiente operacional, é necessário um esforço concertado de todos os instrumentos do Poder Nacional – o que inclui forças militares, organizações governamentais (nacionais e estrangeiras) e agências civis (de governo ou não). Essa integração entre o vetor militar e as estruturas civis é essencial para o êxito das operações (BRASIL, 2013).

Logo, os principais órgãos governamentais que atuam na repressão aos ilícitos transnacionais na região CO são: as Forças Armadas, A Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Militar do MT e MS, Polícia Civil do MT e MS e a Guarda Municipal do MT e MS.

Com relação as FA, mais especificamente, o Exército Brasileiro (EB), conta com mais de 222 mil homens e mulheres para o cumprimento da missão constitucional de defesa da pátria, distribuídos em todo território nacional. Atualmente, encontra-se

dividido em 8 grandes Comandos Militares de Área (C Mil A), enquadrando grandes comandos operacionais – as Divisões de Exército (DE) – e grandes comandos logísticos, administrativos e territoriais – as Regiões Militares (RM) (figura 15 e 16). A Força Terrestre conta com quatro Divisões de Exército, doze Regiões Militares e 25 brigadas (Bda), sendo esta última, o módulo básico de emprego (BRASIL, 2012b).

Figura 15 – Articulação da Força Terrestre



Fonte: Exército Brasileiro.

Figura 16 – Comandos Militares de Área



Fonte: LBDN, 2012.

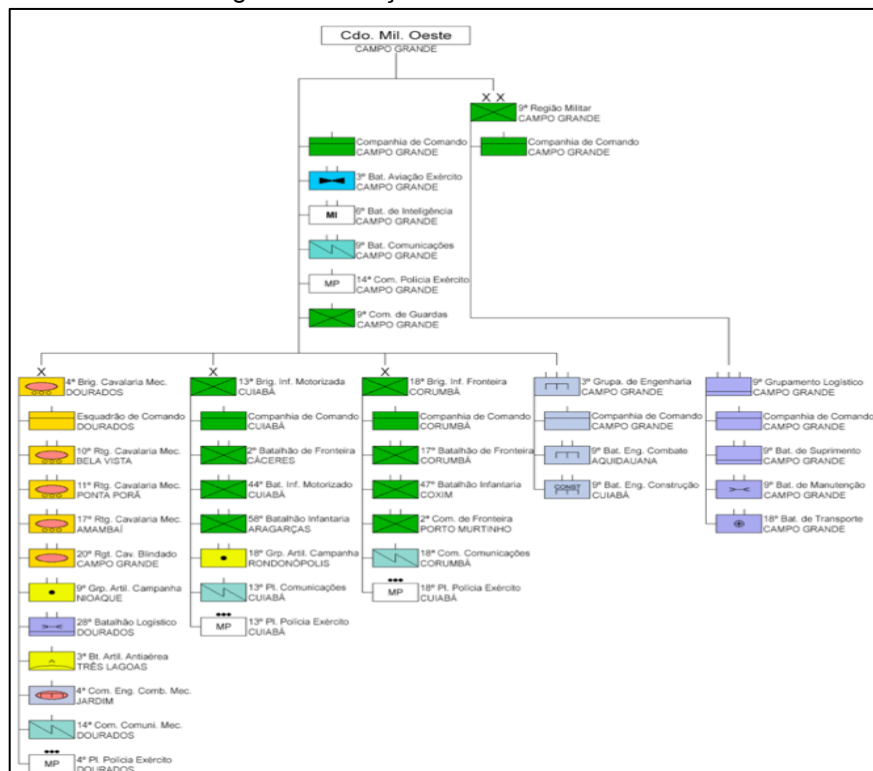
Nas áreas de fronteira terrestre da região do CMO, o Exército atua na prevenção e repressão contra delitos transfronteiriços e ambientais, de forma isolada ou em coordenação com outros entes estatais, envolvendo até 3 brigadas (figura 17), como elementos de manobra e várias elementos de apoio (figura 18) (BRASIL, 2012b).

Figura 17 – Brigadas do CMO



Fonte: MD/Ações de proteção das fronteiras brasileiras, 2011.

Figura 18 – Peças de manobra do CMO



Fonte: Wikipedia, 2020

Além das ações relacionadas à Defesa da Pátria, à Garantia dos Poderes Constitucionais e à Garantia da Lei e da Ordem (GLO), ligadas diretamente à Segurança e à Defesa, as Forças Armadas têm atribuições constitucionais relacionadas às atribuições subsidiárias, de apoio à Defesa Civil e de Ajuda Humanitária. Elas respondem, ainda, às decisões do Estado quanto à participação do Brasil em ações sob a égide de organismos internacionais e ao emprego em apoio à política externa em tempo de paz ou de crise (BRASIL, 2013).

Outra forma de atuação das FA é na Proteção Integrada, que são desenvolvidas essencialmente em ambiente interagências, abrangendo todas as medidas necessárias para proteger a sociedade. São englobadas pelas ações de Proteção Integrada: a garantia dos Poderes Constitucionais, a Garantia da Lei e da Ordem, as ações na Faixa de Fronteira, a proteção de Estruturas Estratégicas e a participação da Força Terrestre em ações de Controle de Danos (BRASIL, 2013).

As ações desencadeadas na faixa de fronteira visam a ampliar a capacidade do Estado em prover controle e segurança nessa porção de seu território, atuando no apoio aos órgãos governamentais, aos quais cabe por destinação legal realizar a prevenção e repressão a ilícitos. A Força Terrestre, quando empregada, normalmente em caráter episódico e em área definida em diplomas legais, o fará em ambiente interagências. Essas ações são normalmente caracterizadas pela complexidade na execução, o que enfatiza a necessidade de busca pela unidade de esforços com os demais agentes do Estado envolvidos, particularmente os Órgãos de Segurança Pública (OSP), de controle aduaneiro e de preservação ambiental (BRASIL, 2013). No período de 1996 a 2016, 234 operações ocorreram na faixa de fronteira (FIGUEREDO, 2017).

A primeira operação realizada após o advento da Política de Defesa Nacional foi a Operação Yanomami, coordenada pelo Comando Militar da Amazônia, em 1996, destinada a retirar garimpeiros da terra indígena Yanomami, no Estado de Roraima. Foi um evento de grande repercussão política e na mídia nacional e internacional. Dois anos depois, ocorreram cinco operações fronteiriças: Operação Retranca (RS), Operação Águia (AP) e as outras três foram realizadas nas fronteiras com o Paraguai e com Argentina. A partir de então, em todos os anos, exceto 2002, foram realizadas operações para combater crimes na Faixa de Fronteira (FIGUEREDO, 2017).

As Operações de grande visibilidade tiveram início em 2007, quando foram realizadas na fronteira do Brasil com a Bolívia e com o Paraguai, sob o Comando

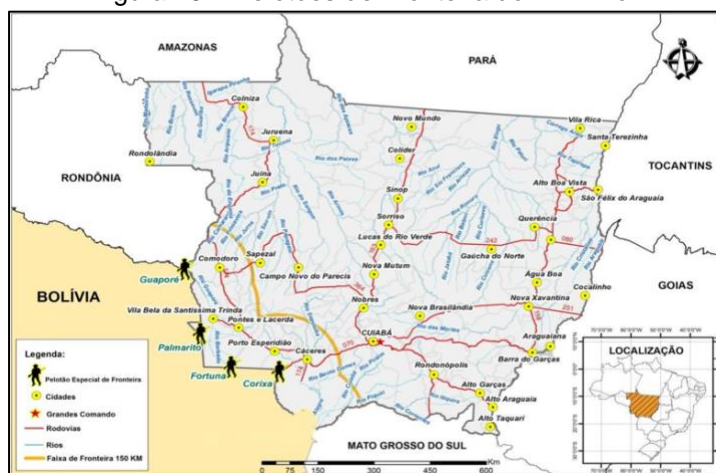
Militar do Oeste. As operações vêm sendo organizadas em diversas ocasiões, de norte a sul em toda Faixa de Fronteira, mostrando à sociedade as Forças Armadas em atividades fora dos quartéis, atuando na prevenção e repressão ao crime (FIGUEREDO, 2017).

Nesse contexto, os crimes transnacionais da região CO, geram consequências para a Força Terrestre, envolvendo desde ações preventivas até o emprego de tropa para repressão dos ilícitos/crimes na faixa de fronteira brasileira com a Bolívia e o Paraguai. Inúmeras atividades são realizadas como exercícios militares, reconhecimento de fronteira, patrulhamentos terrestre e fluviais, estabelecimento de postos de bloqueios e controle de estradas, levantamento de dados e informações, operações de inteligência, troca de informações com órgão de segurança, etc (MARTINS, 2019).

Entre as várias operações e finalidades, algumas merecem destaque devido a especificidade no combate aos crimes transnacionais da região CO e também pela grande envergadura e resultados: Carcará (MT), Cadeado (MT e MS), Integrada Sul (MS) e Ágata.

A Operação Carcará é uma atividade que se desenvolve anualmente na fronteira do MT com a Bolívia, tendo sido iniciada em 2006. Envolve a 13ª Bda Inf Mtz por meio do 2º Batalhão de Fronteira situado em Cárceres que empregando 4 Pelotões Especiais de Fronteira (figura 19) apoiados pela Polícia Militar do MT e pelo Grupo Especial de Fronteira (GEFRON), vertente operacional da Polícia Militar na faixa de fronteira, realizam reconhecimento de fronteira, patrulhamentos terrestre e fluviais e postos de bloqueios e controle de estradas dentre outras atividades (MARTINS, 2019).

Figura 19 – Pelotões de Fronteira do 2º B Fron



Fonte: Martins, 2019

A Operação Cadeado é coordenada pelo CMO e foi criada em 2007 (figura 20). Completou sete ações com essa denominação em 2012. As operações sempre procuraram prevenir e reprimir os crimes transfronteiriços como o tráfico de drogas, de armas e ambientais. Na versão de 2009, contou com apoio de órgãos como a Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Ibama; Receita Federal e forças auxiliares. Em Corumbá a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira empregou cerca de 450 homens na montagem de barreiras fixas terrestres na região de fronteira com a Bolívia, na BR-262 e na ponte sobre o rio Paraguai na região do Porto Morrinho. Parte do efetivo também foi utilizado no patrulhamento fluvial feito no Canal do Tamengo; na região do Porto Morrinho e em Forte Coimbra, além de patrulhas volantes nas estradas clandestinas de acesso à Bolívia. Destaca-se o emprego de embarcações e de helicópteros (CORUMBAENSE, 2009).

A 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, a Brigada Guaicurus, fechou toda a faixa de fronteira de MS. Além ações de fiscalização, utilizou cerca de 130 viaturas e o apoio dos órgãos de segurança pública do Estado. Em relação as tropas do Exército, a Operação contou com militares do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizada, de Bela Vista; do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, de Ponta Porã; do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, de Amambai; do 20º Regimento de Cavalaria Blindado, de Campo Grande, do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, de Nioaque, da 4ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada, de Jardim e do 28º Batalhão Logístico, da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada – Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e do 4º Pelotão de Polícia do Exército, de Dourados, que fazem parte das Unidades Orgânicas da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (DOURADOSAGORA, 2009).

Figura 20 – Operação Cadeado



Fonte: Dourados Agora, 2009

A Operação Integrada Sul foi desencadeada em agosto de 2019 por meio da Polícia Federal e o Exército Brasileiro a fim de buscar ampliar o combate ao crime organizado na região de fronteira de Mato Grosso do Sul com o Paraguai (figura 21). O trabalho buscou conter a entrada e o transporte de produtos contrabandeados, drogas, armas, munições ilegais e demais produtos ilícitos. Além das fiscalizações, foram realizadas ações de inteligência com o intuito de mapear estradas vicinais utilizadas para burlar a fiscalização de entrada em território nacional, com foco na linha internacional (VOXNET, 2019).

Figura 21 – Operação Integrada Sul



Fonte: Portal Vox Net, 2019

A Operação Ágata ocorre desde 2011 e tem como bases o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, a Estratégia Nacional de Defesa e a Constituição Federal. É a maior operação interagências do Brasil, sendo coordenada pelo Ministério da Defesa. Busca combater os ilícitos/crimes transnacionais com o objetivo de fortalecer a segurança dos quase 17 mil quilômetros de fronteiras terrestres do Brasil, além de integrar-se ao Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) do Governo Federal, criado para prevenir e reprimir a ação de criminosos na divisa do Brasil com dez países sul-americanos (ABIN, 2012).

Além da Defesa, estão envolvidos nessa operação 12 ministérios e 20 agências governamentais. O planejamento e a mobilização são feitos de forma integrada, com articulação contínua entre militares das Forças Armadas e agentes de segurança pública nos níveis federal, estadual e municipal (BRASIL, 2015).

A Operação consiste basicamente na execução de atividades conjuntas das Forças Armadas, em apoio aos Órgãos de Segurança Pública e Fiscalização (OSPF), federais e estaduais, visando intensificar a presença do Estado nas regiões da faixa

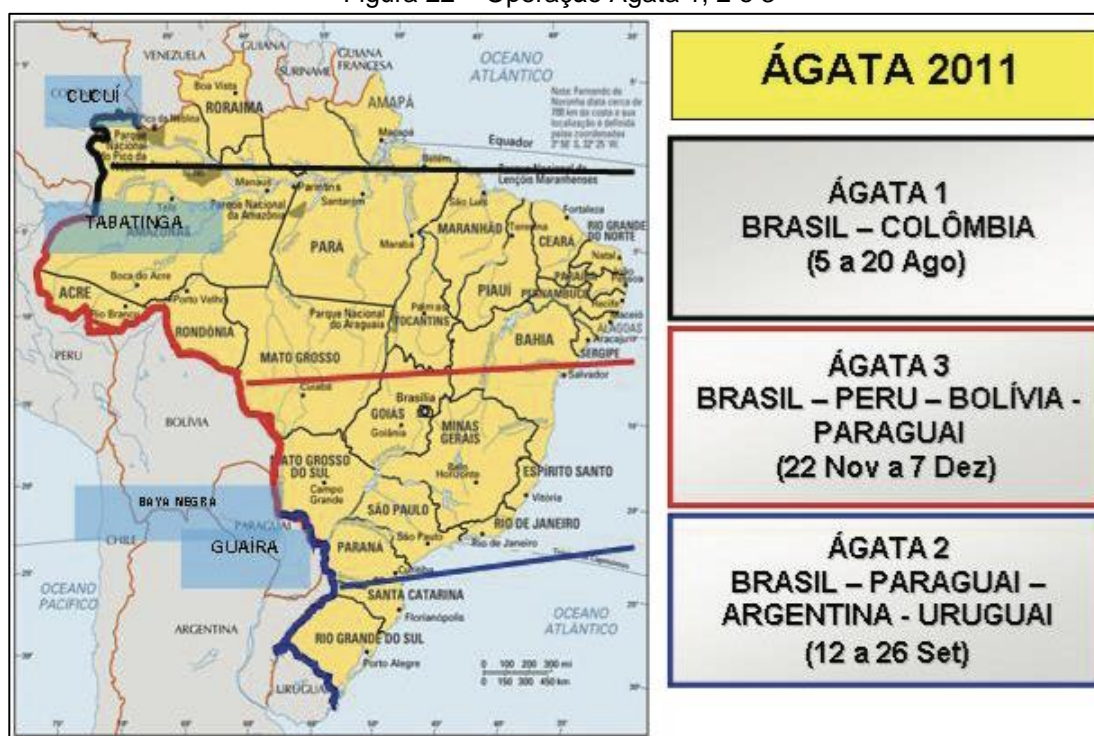
de fronteira e fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, a neutralização do crime organizado tais como tráfico de drogas, armas e munições, a redução dos índices de criminalidade, a cooperação com os países fronteiriços, bem como os crimes ambientais, contribuindo para promover o bem-estar da população da fronteira oeste (NASCIMENTO e MARINHO, 2015).

Entre 2011 e 2016 já foram realizadas 11 (onze) Operações Ágata, simultânea ou parcialmente, ao longo da faixa de fronteira. Como atitude de transparência e de confiança mútua, em cada edição da Ágata, o Brasil notifica e convida os países vizinhos para participarem dessas operações, seja com apoio de tropas em seus próprios territórios, mas na divisa internacional da área na qual as ações são executadas, seja com o envio de observadores militares. Tem como um dos objetivos, evitar possíveis constrangimentos diplomáticos, uma vez que grande movimentação de tropas militares nas fronteiras poderia ser mal interpretada pelos países vizinhos. (NASCIMENTO e MARINHO, 2015).

A seguir, serão abordadas as diversas versões da Operação Ágata, com ênfase na região CO e na Força Terrestre. Em 2011, foram realizadas as Operações Ágata 1, 2 e 3. A primeira, na Fronteira Brasil/Colômbia. A segunda foi realizada na fronteira Brasil/Paraguai, Brasil/Argentina e Brasil/Uruguai, no período de 12 a 26 de setembro, e atingiu os Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com efetivo de 8.705 pessoas, dos quais 6.905 militares do Exército. A terceira, na fronteira Brasil/Peru, Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai, com abrangência aos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul com efetivo de 7.146 pessoas, dos quais 5.232 militares do Exército (FIGUEREDO, 2017).

Ao todo, as três Operações Ágata realizadas em 2011 empregaram um efetivo de 18.895 pessoas nas ações na Faixa de Fronteira. Seus indicativos operacionais mostram que 119.436 veículos automotivos e 150 aeronaves foram inspecionados; 49 embarcações foram apreendidas e 3.589 foram vistoriadas e/ou notificadas; 58 armas e 8.150 quilos de explosivos foram apreendidos; não foram tabulados os dados das apreensões de munição; produtos de contrabando ou descaminho foram avaliados em R\$ 236.600,00; 2.358 quilos de drogas foram apreendidos; e 11.499 pessoas foram revistadas e 32 detidas (figura 22) (BRASIL, 2015).

Figura 22 – Operação Ágata 1, 2 e 3

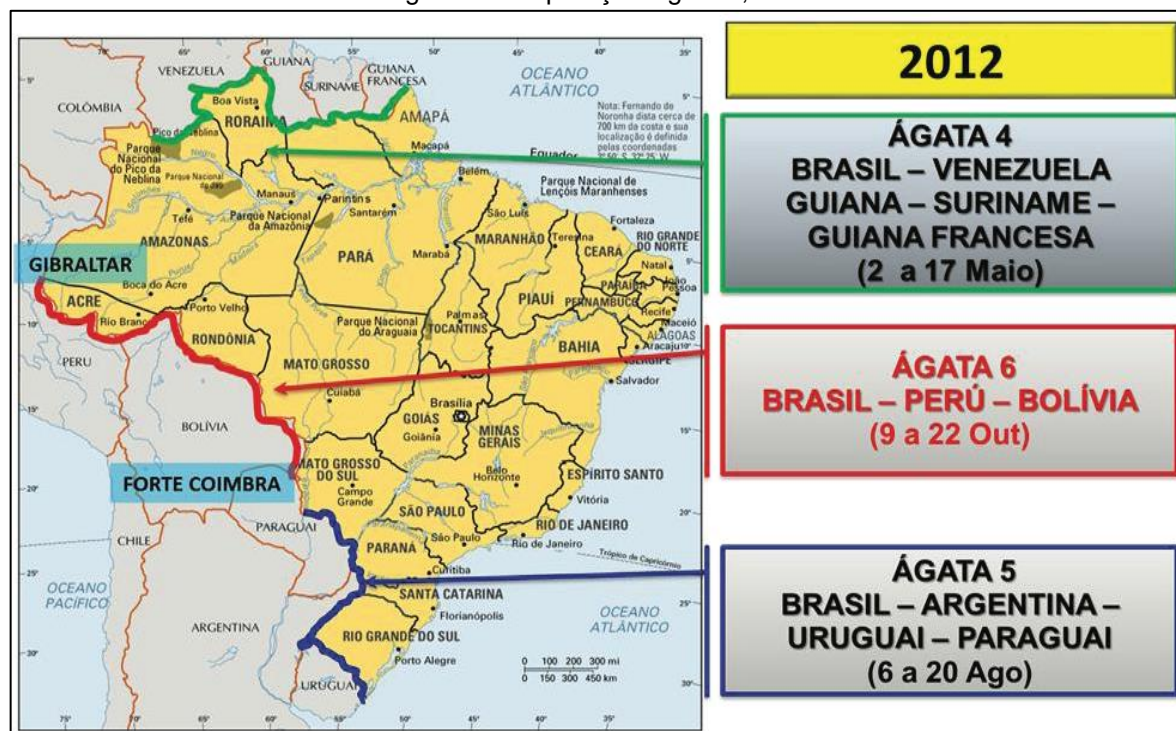


Fonte: BRASIL, [2016?]

No ano de 2012, foram realizadas as Operações Ágata 4, 5 e 6. A quatro ocorreu na fronteira do Brasil com a Venezuela, com a Guiana, com o Suriname e com a Guiana Francesa, com efetivo de 8.404 pessoas, dos quais 3.829 militares do Exército. A cinco foi realizada na fronteira do Brasil com a Argentina, com o Uruguai e com o Paraguai, no período de 6 a 20 de agosto, abrangendo os estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com efetivo de 11.045 pessoas, dos quais 8640 militares do Exército. E a seis na fronteira do Brasil com o Peru e com a Bolívia, de 9 a 22 de outubro, com a abrangência dos Estados do Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com efetivo de 12.338 pessoas, dos quais, 2.147 militares do Exército (FIGUEREDO, 2017).

Nessas operações foram revistados 200.199 veículos automotivos; inspecionados 72 aeronaves; vistoriadas e/ou notificadas 2.092 embarcações; apreendidos 9.443 quilos de drogas, 48 armas, 11.742 quilos de explosivos e 449 embarcações; detectados produtos de contrabando e descaminho no valor de R\$ 6.295,00; foram registradas 5.420 pessoas e 43 detidas; não foram tabulados dados da munição apreendida (figura 23) (BRASIL, 2015).

Figura 23 – Operação Ágata 4, 5 e 6



Fonte: BRASIL, [2016?]

Em 2013 foi realizada uma das maiores operações da série ágata englobando simultaneamente as regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, no período de 18 de maio a 5 de junho. Foi a primeira que englobou toda a faixa de fronteira brasileira simultaneamente, foi dividida em 3 áreas de operações: Área de Operações Amazônia, Área de Operações Centro-Oeste e área de Operações Sul. Atingiu o estado do Amazonas, Pará, Amapá, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (FIGUEREDO, 2017).

Na Ágata 7, foi empregado um efetivo de 33.288 pessoas, dos quais 15.103 militares do Exército. O balanço demonstrou que 278.596 veículos automotivos foram inspecionados, 274 embarcações foram apreendidas e 19.760 foram vistoriadas e/ou notificadas, 93 armas, 2.607 munições, 1.855 quilos de explosivos e 19.575 quilos de drogas foram apreendidas; 17.165 pessoas foram revistadas e 53 detidas; foram detectados produtos de contrabando ou descaminho avaliados em R\$ 125.318,00 (figura 24) (BRASIL, 2015).

Figura 24 – Operação Ágata 7



Fonte: BRASIL, [2016?]

A Ágata 8, foi realizada em 2014 e também foi uma operação de grande envergadura, envolvendo quatro Comandos Militares de Área: CMN, CMA, CMO, CMS. Foi no período de 10 a 21 de maio e atingiu toda a faixa de fronteira brasileira da mesma forma que a de 2013. Essa operação foi inserida no conjunto de ações do governo federal para ampliar a segurança dos brasileiros que no estrangeiros que vieram ao Brasil para a Copa do Mundo. Contou com a participação de um efetivo que totalizou 33.302 pessoas, sendo 32.234 militares do Exército (FIGUEREDO, 2017).

Foram inspecionados 133.061 veículos automotores e 31 aeronaves; apreendidas 207 embarcações, 30 armas, 1.261 munições, 200 quilos de explosivos e 36.727 quilos de drogas; 8.238 embarcações foram vistoriadas e/ou notificadas e produtos no valor de R\$ 1.932.651,00 foram detectados como descaminho contrabando; 20.242 pessoas foram revistadas e 40 detidas (figura 25) (BRASIL, 2015).

Figura 25 – Operação Ágata 8



Fonte: BRASIL, [2016?]

Em 2015, foram realizadas Operações Ágata 9 e 10. A primeira ocorreu na fronteira do Brasil com a Bolívia e com o Paraguai no período de 22 a 31 de julho. E Ágata 10 foi realizada no período de 21 a 28 de outubro, na fronteira do Brasil com a Guiana Francesa, com o Suriname, com a Guiana, com a Venezuela, com a Colômbia, com o Peru e com a Bolívia. Na Ágata 9, as ações militares atuaram em 166 municípios indo de vista alegre do Abunã, em Rondônia até Foz do Iguaçu, no Paraná. Envolveu efetivo de 10.228 pessoas, sendo 4.407 do Exército. Na Ágata 10, foi utilizado um efetivo de 11.286 pessoas, sendo 6.890 do Exército (FIGUEREDO, 2017).

Os resultados das operações 9 e 10 foram unidos porque ocorreram no mesmo ano. Foram inspecionados 66.292 veículos automotores nos postos de bloqueio e controle de estradas e 72 aeronaves; apreendidas 195 embarcações, 60 armas, 813 munições e 3.930 quilos de drogas; vistoriados e/ou notificadas 7.627 embarcações; 14.147 foram revistadas e 38 detidas. Além disso, os produtos de contrabando e descaminho detectados foram avaliados em R\$ 742.744,00 (figura 26) (BRASIL, 2015).

Figura 26 – Operação Ágata 9 e 10



Fonte: BRASIL, [2016?]

A Ágata 11 foi realizada em 2016, de 13 a 22 de junho, abrangendo três Áreas Operações: Amazônia, Oeste e Sul. Foram empregados 24.228 pessoas, sendo 15.206 militares do Exército (FIGUEREDO, 2017).

Os indicadores operacionais mostram que foram inspecionados 124.457 veículos automotores e 75 aeronaves; foram apreendidos 2.750 quilos de explosivos, 156 embarcações, 168 armas, 22.865 munições e 11.325 quilos de drogas; foram vistoriados e/ou notificados 8.180 embarcações; e materiais de contrabando descaminho detectados foram avaliados em R\$ 704.120,00 (figura 27) (BRASIL, 2015).

Figura 27 – Operação Ágata 11



Fonte: BRASIL, [2016?]

O resultado das onze edições da Operação Ágata foi a inspeção de 922.041 veículos automotores e de 405 aeronaves; apreensão de 1.330 embarcações, 457 armas, 27.556 munições, 24.697 quilos de explosivos, 83.356 quilos de drogas; vistoria e/ou notificação de 49.486 embarcações e revista de 86.012; e detenção de 327 pessoas (BRASIL, 2015).

Além das ações de segurança pública, em todas as Operações Ágata foram realizadas ações cívico-sociais (ACISO), tais como atividades de atendimentos médicos, odontológicos, reforma de escolas, emissão de documentos, distribuição de medicamentos e kit de higiene bucal. O balanço final apontou a realização de 1.128.872 atendimentos, somando os procedimentos médicos, odontológicos, entrega de medicamento, entre outros (FIGUEREDO, 2017).

Destarte, todas essas operações, as FA ainda possuem outras incumbências, em decorrência da aprovação da Estratégia Nacional de Defesa, em 2008, e sua atualização em 2012, por meio da PND e END (BRASIL, 2012a), no qual estabeleceram diretrizes visando aprimorar o sistema de vigilância, controle e defesa das fronteiras, das águas jurisdicionais, da plataforma continental e do espaço aéreo brasileiro, bem como dos tráfegos marítimos e aéreos, sendo confiada essa missão às Forças Armadas que, desde 2009, apresentaram o Projeto do SISFRON (Sistema de Monitoramento de Fronteiras) com essa finalidade, começando a ser implantado em 2012 e o projeto-piloto, funcionando a partir de 2014.

O SISFRON é considerado o projeto de vigilância de fronteiras mais ambicioso já desenvolvido pelo país e o maior empreendimento desse gênero em execução no mundo. O sistema pretende abranger toda a área de fronteira do Brasil, integrando estações digitais, radares terrestres e unidades militares dotadas de recursos tecnológicos de monitoramento, com o intuito de monitorar não somente a fronteira como também a faixa de fronteira que se projeta a 150 km para dentro do país, área essa correspondente a 27% do território nacional (figura 28) (SANTOS, 2019).

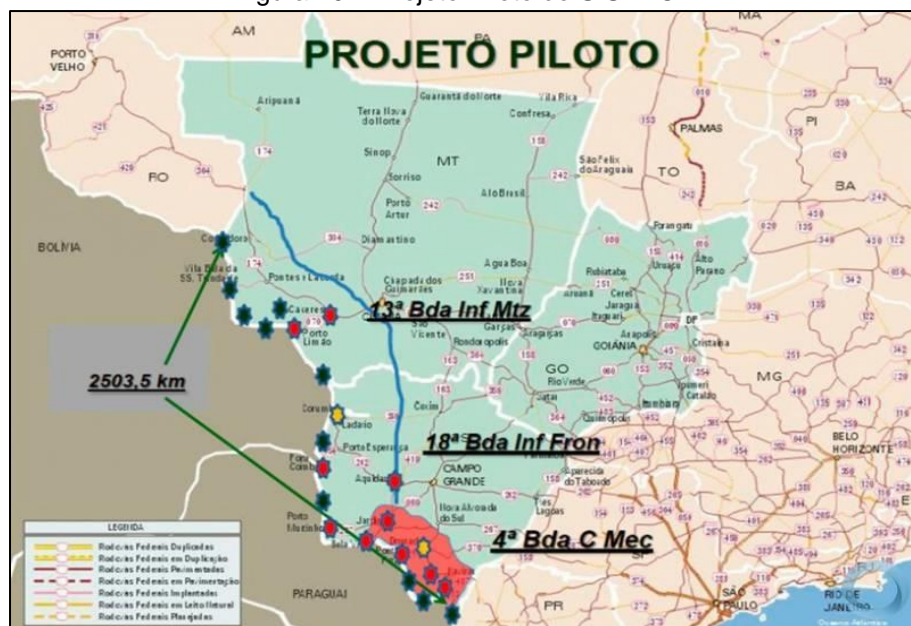
Figura 28 – SISFRON



Fonte: PND/END 2012

Segundo Santos (2019), a fronteira do Brasil com o Paraguai foi escolhida para abrigar o projeto piloto do SISFRON pelo histórico elevado de crimes transfronteiriços, dificuldade de controle dos múltiplos eixos de penetração existentes com o Brasil e também por possuir uma cobertura vegetal e terreno mais propícios para a utilização dos meios de detecção (figura 29).

Figura 29 – Projeto Piloto do SISFRON

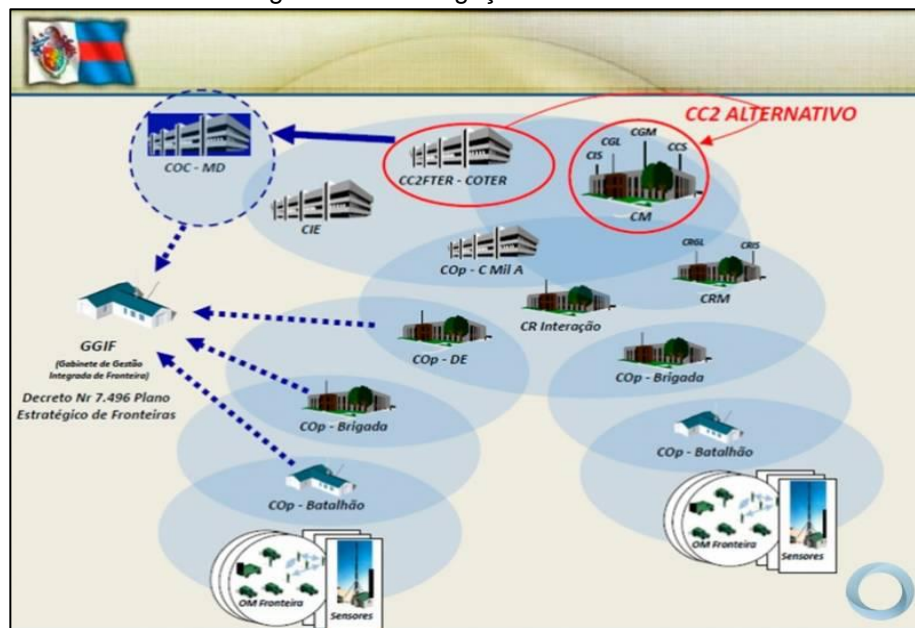


Fonte: DefesaNet, 2016

O Sistema está configurado com base numa rede de sensores instalados sobre a faixa de fronteira, interligada a sistemas de comando e controle, compreendendo

interfaces apropriadas com sistemas congêneres nas outras Forças Militares e demais órgãos governamentais, contribuindo para a interoperabilidade. Esses sistemas estão interligados às unidades operacionais preparadas para responder, em tempo real, as demandas detectadas. Com a implantação total do Sistema será possível estabelecer o fluxo contínuo e seguro de dados entre os diversos níveis decisórios, produzindo informações confiáveis e oportunas para a tomada de decisões (figura 30) (SANTOS, 2019).

Figura 30 – Interligação do SISFRON



Fonte: DefesaNet, 2016

Atualmente, o projeto-piloto do SISFRON é operado em Dourados (MS), a partir da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e está operando com 90% da sua capacidade tática. O projeto-piloto possui sistema de sensores, decisores (softwares) e atuadores (pessoal), numa extensão de 650 quilômetros na fronteira sul de Mato Grosso do Sul, entre as cidades de Mundo Novo e Caracol. Entre os aperfeiçoamentos que podem ser feitos, está o apoio de um satélite de sensoriamento de imagens, a partir do ano de 2023 (BARBOSA, 2014).

Com o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), lançado em 2017, o SISFRON já conta com a parte de comunicações e com previsão, de que, a partir de 2023, disponha de um satélite com imagem. No entanto, o monitoramento ainda é frágil por falta de verbas (BARBOSA, 2014).

Mais outro reflexo dos ilícitos/crimes transfronteiriços da região CO, é o incremento do emprego de tropas do Exército, em especial dos Pelotões Especiais de

Fronteira, nos limites do território em consonância dos já citados normativos legais. Assim, executam diuturnamente importantes ações para combater os crimes transnacionais e também contra o meio ambiente na faixa de fronteira, face a ausência do Estado (NASCIMENTO e MARINHO, 2015).

Por fim, complexidade do cenário da região CO somada aos desafios do seu entorno estratégico, acabam influenciando na dispersão da Força Terrestre. Assim, o Estado campeão em número de Organizações Militares do Exército na fronteira é Mato Grosso do Sul, com 20 organizações, do Destacamento do Porto Índio, próximo à divisa com Mato Grosso, até o Destacamento de Mundo Novo, na divisa com o Paraná. Em seguida vem o Estado do Amazonas, que possui 16 OMs na sua divisa com Venezuela, Colômbia e Peru. O Acre tem oito Organizações Militares na sua fronteira com Peru e Bolívia, e Roraima tem sete OMs fazendo fronteira com a Venezuela. Mato Grosso conta com 11 Organizações Militares na sua fronteira com a Bolívia. E Rondônia, que também faz divisa com a Bolívia, tem duas organizações militares na Faixa de Fronteira (figura 31) (FIGUEREDO 2017).

Figura 31 – Organizações Militares em região de fronteira



Fonte: BRASIL, [2016?]

8 CONCLUSÃO

A problemática que envolve os crimes transnacionais da região Centro-Oeste pode ser considerada uma mazela que afeta todo subcontinente e o entorno regional, degradando o tecido social sul-americano. As interações transfronteiriças na região CO apresentam elevado intercâmbio comercial e cultural entre as populações do Brasil, Bolívia e Paraguai e são incentivadas pelos mesmos. Essa complexidade dificulta, demasiadamente, o combate as ameaças, uma vez que as organizações criminosas exploram as diversas vulnerabilidades existentes para atuarem na região, apresentando-se como vetor de instabilidade social e institucional, tanto no Brasil como nos países vizinhos.

Embora a Convenção de Palermo seja uma iniciativa para enfrentar os crimes transnacionais de forma conjunta, deve-se compreender que a soberania dos Estados sempre deve ser respeitada. Verifica-se a necessidade de uma abordagem de atuação sob a perspectiva estratégica e política, junto aos Governos da Bolívia e do Paraguai, com enfoque na Segurança, visando a integração desses países contra o crime organizado, criando melhores condições para a execução efetiva do Tratado. Desse modo, poderiam ser desencadeadas ações conjuntas de fiscalização e o emprego de forças de segurança na faixa de fronteira para que as facções brasileiras e seus associados estrangeiros fossem descapitalizados, perdendo progressivamente espaço, influência e poder.

A violência é uma realidade em todo o subcontinente sul-americano em maior ou menor grau, sendo agravada pelo crime organizado transnacional, já que dados dos Organismos de Segurança Pública revelam a escalada de disputas por território e poder, além do aumento expressivo do número de apreensões de armas e de drogas. O que, conseqüentemente, faz elevar a sensação de insegurança, principal preocupação da sociedade.

Nesse contexto, as ações de combate à criminalidade estão entre os principais desafios enfrentados pelos Governos da região. Assim, torna-se relevante a atuação diplomática, capitaneada pelo Brasil, a fim de buscar convergir os interesses dos países envolvidos, uma vez que todos presenciam o fortalecimento do crime nacional e transnacional em seus territórios.

Assim, o esforço do Governo brasileiro, no combate aos crimes transnacionais, não está sendo acompanhado por ações similares nos países vizinhos. Nota-se que o Brasil está fazendo sua parte: desde 1996, vem aumentando expressivamente o número de Operações Interagências na faixa de fronteira, atingindo o ápice com a Operação Ágata, a maior do país, que já envolveu mais de 160.000 pessoas, em sua grande maioria militares do Exército. Além do PEF, SISFRON, PPIF e do emprego diuturno dos Pelotões Especiais de Fronteira. Todavia, não visualizou-se o mesmo empenho por parte de nossos vizinhos, uma vez que nestes o controle estatal é considerado precário e especula-se que estimulam a expansão das atividades criminosas transnacionais, sobretudo na Bolívia e no Paraguai.

Inferre-se que o crime organizado atuante no entorno da região Centro-Oeste, é articulado majoritariamente pelo tráfico de armas e pelo narcotráfico, cujo destinam-se a atender a demanda e o consumo brasileiro, além da exportação para a Europa, utilizando-se do país como passagem de armas, em menor escala, e de drogas, com maior expressão.

Pode-se destacar, dentro desse contexto, o Paraguai como centro nervoso do tráfico de drogas e de armas. Pois, não obstante ser o maior produtor de maconha com destino ao Brasil, também escoar a produção de boa parte da cocaína, produzida na Bolívia e no Peru, para dentro do país. Da mesma forma, concentra a maior parte da venda ilegal de armas e munições e detém boa parte das casas de câmbio que realizam a lavagem de dinheiro, espera-se que o embargo americano reverta este quadro, caso contrário o Paraguai irá atrás de outro fornecedor.

A cidade de Ponta Porã-MS serve de *hub* para o crime transnacional oriundo de Pedro Juan Caballero, no território paraguaio, devido a convergência de facilidades concentradas em uma mesma região. Assim, Pedro Juan Caballero caracteriza-se como uma região aglutinadora de organizações criminosas brasileiras, além de concentrar vários ilícitos/crimes transnacionais.

A Bolívia destaca-se principalmente pela produção da cocaína para consumo do mercado brasileiro e para a exportação com destino à Europa. Para tal, utiliza principalmente as cidades de Corumbá-MS e Cáceres-MT como pontos de entrada em território brasileiro, como também penetra em território brasileiro utilizando rotas aéreas, fluvial e ferroviária.

A Bolívia também é utilizada para escoar parte da produção da cocaína peruana por meio terrestre até o interior do país, logo em seguida sendo distribuída para vários países, dentre eles, o Brasil. O contrabando e a lavagem de dinheiro também figuram dentre os ilícitos bolivianos, contudo em menor volume que o Paraguai.

Do que precede, é possível traçar um panorama da ilicitude na região CO. Todo esse quadro gera implicações pra as FA, particularmente o Exército Brasileiro. Sendo assim, alguma já foram supracitadas, no entanto, outras ainda podem ser mencionadas ou até mesmo deduzidas. Assim sendo, inúmeras operações são planejadas, preparadas e executadas por militares na forma de Operações Interagências ou de forma singular ou ainda na Garantia da Lei e da Ordem, como já foram abordadas. Cita-se também a preparação e o emprego de grande efetivo militar no SISFRON, gerando reflexos na operacionalidade devido desvio de militares de suas funções para consecução da operação e manutenção do sistema. Cabe ressaltar que o sucesso desse projeto, considerado um dos melhores do mundo, está atrelado a destinação de verbas, o que não vem ocorrendo, fragilizando o sucesso e o monitoramento.

Mais outra implicação pode ser verificada por meio da distribuição da Força Terrestre. Assim, a região CO, se destaca, mais especificamente o Estado do Mato Grosso do Sul, possuidor do maior número de quartéis na faixa de fronteira, com 20 organizações, do Destacamento do Porto Índio, próximo à divisa com Mato Grosso, até o Destacamento de Mundo Novo, na divisa com o Paraná, superando o Estado do Amazonas, segundo lugar. E, logo na esteira, na terceira posição, vem o Estado do Mato Grosso com 11 Organizações Militares na sua fronteira com a Bolívia. Com isso, verifica-se a importância da defesa da região no âmbito do Exército.

Por fim, algumas medidas poderiam ser sugeridas para redução do quadro da ilicitude em tela, algumas já foram mencionadas, mas mesmo assim, cabem reforço. Dessa forma, o Brasil poderia: tomar uma postura mais ativa no âmbito diplomático e montar operações com a participação e divisão dos gastos com a Bolívia e o Paraguai e não apenas convidar como faz rotineiramente; sugerir a criação e órgãos de fiscalização e controle binacionais; aumentar o compartilhamento de informações de inteligência e fomentar a busca de dados; promover intercâmbio entre as FA da Bolívia e do Paraguai afim de trocar informações e consolidar boas práticas; e criar cursos ou estágios para militares que irão operar e/ou servir na região de fronteira. Com certeza muitos ensinamentos seriam colhidos e o quadro seria amenizado.

Embora algumas medidas adotadas estejam obtendo sucesso para melhora da qualidade de vida e redução da criminalidade na faixa fronteira com a Bolívia e o Paraguai, como a criação de comitês de fronteiras, muita coisa ainda deve ser feita como por exemplo o aumento do número desses comitês, expansão e interligação. Tais medidas serviriam para estimular a ligação entre a sociedade civil fronteira e as autoridades governamentais, fornecendo subsídios para mitigação dos principais óbices.

REFERÊNCIAS

- ABADINSKY, Howard. **Organized Crime**. 6.ed. Chicago: Wadsworth. 2000.
- ABIN. **Segurança das Fronteiras**. 2012. Agência Brasileira de Inteligência. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/atuacao/areas-prioritarias/seguranca-das-fronteiras/>>. Acesso em: 19 abr. 2020.
- AGUIAR, Stephanie Pereira de. **O panorama legislativo e político da maconha na América do Sul: uma revisão bibliográfica**. 2016. TCC. Faculdade de Ceilândia, Brasília/DF. Disponível em: <<https://www.bdm.unb.br/handle/10483/15056>>. Acesso em: 24 abr. 2020.
- ALBANESE, Jay Smith. **Organized Crime in our Times**. 5.ed. LexisNexis. 2007.
- ALBINI, Joseph. **The American Mafia: Genesis of a Legend**, New York. 1971.
- ANHEIER, Helmut; et al. **Global Civil Society 2001**, Oxford: Oxford University Press. 2001.
- AQUINO, Wilson. **O senhor das armas**. 2010. Disponível em: <https://istoe.com.br/113928_OS+SENHORES+DAS+ARMAS/>. Acesso em: 03 abr. 2020.
- ARAÚJO, Jaiana Santos da Silva. **Narcotráfico transnacional no Brasil: análise da droga cocaína e as políticas públicas brasileiras de controle**. 2018. Artigo TCC. Disponível em: <<https://repositorio.uninter.com/handle/1/299>>. Acesso em: 16 abr. 2020.
- ARON, Raymond. **Os últimos anos do Século**. Editora Guanabara. 1987.
- BARBOSA, Cristiano Guimarães. O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras: uma ferramenta de cooperação regional. **Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, 2014**. Rio de Janeiro. Porto Alegre: Editora Letra1; Rio de Janeiro: REBRAGEO, p. 843-852. 2014.
- BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2003.
- BERNARDES, Júlia Adão. Novas fronteiras do capital no cerrado: dinâmica e contradições da expansão do agronegócio na região Centro-Oeste, Brasil. **Scripta Nova**, v. 19, n. 507, 2015.
- BEZERRA, Luiza Maria Capanema; JÚNIOR, João Cleps. O desenvolvimento agrícola da região Centro-Oeste e as transformações no espaço agrário do Estado de Goiás. 2004. **Caminhos de Geografia**, revista on-line, ISSN 1678-6343. Disponível em: <www.ig.ufu.br/caminhos_de_geografia.html>. Acesso em: 16 abr. 2020.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 6.ed. Brasília: Universidade de Brasília. 1994.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.914, de 09 de dezembro de 1941. Lei de Introdução ao Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e à Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 dez. 1941.

_____. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 04 mai. 1979.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

_____. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: PL 634/1975, seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

_____. Ministério da Integração Nacional. **Proposta de reestruturação do programa de desenvolvimento da Faixa de Fronteira**. Brasília: MI, 2005a.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. **Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDF)**. Proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira: bases de uma política integrada de desenvolvimento regional para a faixa de fronteira. Brasília, DF, 2005b. 416 p.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Armas**. Reunião Reservada n. 0871R/2006, Brasília, DF, 8 jun. 2006. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/20060708-marcos_camacho.pdf>. Depoimento de Marcos Camacho, o Marcola. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010. Aprova a Estrutura Militar de Defesa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2010.

_____. Ministério das Relações Exteriores. 2011. **Temas multilaterais de combate aos ilícitos transnacionais**. Disponível em: <<http://itamaraty.gov.br/temas/balanco-de-politica-externa-2003-2010/3.2.19-temas-multilaterais-combate-aos-ilicitos-transnacionais>>. Acesso em: 02 abr. 2020.

_____. Decreto nº 7.496, de 08 de junho de 2011. Institui o Plano Estratégico de Fronteiras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jun. 2011.

_____. **Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa**. Brasília, DF, 2012a. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Livro Branco de Defesa Nacional**. Brasília, DF, 2012b. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/livro_branco/livrobranco.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **EB20-MC-10.201**: Operações em Ambiente Interagências. 1ª Edição. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Defesa. **Operação Ágata: Edições já realizadas**. Disponível em: <<http://agata8.defesa.gov.br/edicoes-ja-realizadas.shtm>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Operações Ágata – release**. Brasília: Ministério da Defesa, [2016?].

_____. Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov. 2016.

BOZ. **Dirty laundry for Paraguay's frontrunner**. 2013. Blogging by boz, Foreign Policy, Latin America, etc. Disponível em: <<http://www.bloggingbyboz.com/2013/04/dirty-laundry-for-paraguays-frontrunner.html>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

BUZAN, Barry. **A World Order Without Superpowers**: Decentred Globalism. International Relations. Vol. 25, n. 3, 2011.

CAMPOS, Niller André de. **A influência da Bolívia, do Peru e do Paraguai na dinâmica dos crimes transnacionais e seus reflexos no Brasil**. TCC, ECEME, Rio de Janeiro. 2019.

CAPEZ, Fernando. **STJ**: princípio da insignificância é aplicado em caso de munição apreendida. 2019. Disponível em: <<https://www.ebradi.com.br/coluna-ebradi/principio-da-insignificancia/>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

CÁRDENAS, Julio; NORIEGA, Roger; MADISON, Kirsten; Farah, Douglas. **Kingpins and Corruption**. 2017. Disponível em: <<http://www.aei.org/publication/kingpins-and-corruption-targeting-transnational-organized-crime-in-the-americas/>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

CARVALHO, Patrícia Nasser de; GONÇALVES, Fernanda Cristina Nanci Izidro. O Brasil como potência regional: uma análise da sua liderança na América do Sul no início do século XXI. **Carta Internacional**, Belo Horizonte, v. 11, n. 3, p. 222-248, 2016.

CASTELLS, Manuel. **O Fim do Milênio**. v.3, 3.ed. São Paulo: Paz e Terra. 2000.

CAZELLI, Sibeles; FRANCO Creso. Alfabetismo Científico: Novos Desafios no Contexto da Globalização. **Revista Ensaio**, Belo Horizonte, v.03, n.02, p.167-184, jul-dez, 2001.

CEPIK, Marco. Segurança Nacional e Segurança Humana: Problemas Conceituais e Consequências Políticas. **Security and Defense Studies Review**, v.01, Spring, 2001.

CHILELLI, Ricardo. **Mapa do Contrabando**. 2011. Revista VEJA. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/multimedia/infograficos/o-mapa-do-contrabando>>. Acesso em 10 abr. 2020.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência. **Psicologia em Estudo**, v.05, n.2, Maringá, 2000.

CORUMBAENSE. **Operação Cadeado “fecha” fronteira com a Bolívia**. **Jornal Diário Corumbaense**. 2009. Disponível em: <<https://diarionline.com.br/?s=noticia&id=7198>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

COSSUL, Naiane Inez. **Tráfico internacional de armas na fronteira Brasil/Bolívia: dinâmicas de insegurança regional e o posicionamento brasileiro**. 2015. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

CRESSEY, Donald Ray. **Theft of the Nation: The Structure and Operations of Organized Crime in America**, New York: Harper. 1969.

CRISTINE, Ariane. **Relações diplomáticas Brasil-Paraguai e o problema do crime organizado transfronteiriço**. *Meridiano 47*, v. 11, n. 118, mai, p. 30 a 32. 2010.

DA SILVA, Paulo Vladimir Sousa. A cultura estratégica brasileira na atualidade. **A Defesa Nacional**. v. 104, n. 832, p. 31-41. 2017.

DEFESA, Ministério da. **Cenários de Defesa 2020-2039**. 1. ed. Brasília, Brasil: MD, 2017.

DEFLEM, Mathieu. Bureaucratization and Social Control: Historical Foundations of International Policing. **Law & Society**. v.34, p.601- 640. 2000.

Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (Exército). **Manual de Elaboração de Projetos de Pesquisa na ECEME**. Rio de Janeiro: ECEME, 2012.

DILIGÊNCIAS, Kelvin Felix. **Ato Ilícito e o crime**. 2016. JurídicoCerto, Jusbrasil. Disponível em: <<https://juridicocerto.com/p/felixsilvadiligencia/artigos/ato-ilicitude-e-o-crime-2695>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

DOUGHERTY, James; PFALTZGRAFF JÚNIOR, Robert. **Relações Internacionais - as Teorias Em Confronto**. 2. ed. [S.I.]: Gradiva, 2003.

DOURADOSAGORA. **Operação Cadeado fecha fronteira de MS**. *Jornal Dourados Agora*. 2009. Disponível em: <<https://www.douradosagora.com.br/noticias/dourados/Operação>>

o-cadeado-fecha-fronteira-de-ms>. Acesso em: 19 abr. 2020.

DUYNE, Petrus Clark Van. **Organized crime in Europe**. New York: Commack. 1996.

EUROPOL. **2003 European Union Organized Crime Report**. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities, 2003.

EVANS, Graham; NEWNHAM, Jeffrey. **The Penguin Dictionary of International Relations**. Penguin Books, Londres, Inglaterra. 1998.

FELÍCIO, Tânia. **Multilevel Security Governance: Reinventing Multilateralism through Multiregionalism** Humans Security Journal. Volume 5, Winter 2007 pág 50-61. 2007.

FELIPE, Leonardo. **Brasil é principal rota de saída da cocaína da Bolívia**. 2011. BBC. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/06/110531_bolivia_cocaina_lf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

FIGUEREDO, Safira Maria de. **Operação Ágata, O Poder de Polícia das Forças Armadas**. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2015.

FILHO, Argemiro Procópio; VAZ, Alcides Costa. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional. **Revista brasileira de política internacional**. v.40, n.1, Brasília, Jan./Jun, 1997.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. A nova Lei de Segurança Nacional. **Revista de Direito Penal de Criminologia**, Ed. Forense, n.35, Rio de Janeiro, jan-jun, p. 60-69. 1983.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. **Localização Geográfica do Brasil**. 1998. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/localizacao-geografica-brasil.htm>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

FREDERICO, Carlos. **Atores não-estatais violentos e a segurança internacional na América Latina: conjuntura e cenários prospectivos**. 2017. Disponível em: <<https://cienciapolitica.org.br/system/files/documentos/eventos/2017/04/atores-nao-estatais-violentos-e-seguranca-internacional.pdf>>. Acesso em 10 abr. 2020.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. **Aurora**, ano III, n.5, dez, 2009.

GARAT, Guillermo. **Paraguay: la tierra escondida. Examen del mayor productor de cannabis de América del Sur**. 2017. Disponível em: <https://www.tni.org/files/publication-downloads/paraguay_fes_final.pdf>. Acesso em 15 abr. 2020.

GODSON, Roy; SHULTZ, Ronny; QUESTER, George. Transstate Security. **Security Studies for the 21Century**. Dulles-VA, Brassey's, p.81-130, 1997.

GOMES, Rodrigo Carneiro. O crime organizado na visão da Convenção de Palermo. **CEJ**, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 88-90, out/dez. 2007.

HELD, David; McGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HUNTINGTON, Samuel Phillips. Transnational Organizations in World Politics. in: **World Politics**. The Johns Hopkins University Press, v.25, n. 03, p. 333-468. 1973.

IDESF – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. **Diagnóstico do Desenvolvimento das Cidades Gêmeas do Brasil**. Educação, Saúde, Economia e Segurança Pública: a análise dos números. Foz do Iguaçu: Editora IDESF, 2018.

IPEA. **Fronteiras do Brasil** : diagnóstico e agenda de pesquisa para política pública, Bolívar Pêgo; et al. (Org.). Brasília, Ipea, MI, v. 2, 276p. 2017.

JÚNIOR, Karlo Marques. A renda, desigualdade e criminalidade no Brasil: uma análise empírica. **Revista de Economia do Nordeste**, v. 45, n. 01, Fortaleza, p. 34-46, janeiro, 2014.

JUNIOR, Laercio Furquim. **Fronteiras Terrestres e Marítimas do Brasil**: Um contorno dinâmico. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Geografia, São Paulo, 2007.

JUNQUEIRA, Mariana; RODRIGUES, Maysa. **Colômbia, Bolívia e Paraguai, o Brasil na Rota do Narcotráfico Internacional**. III Semana Acadêmica de Relações Internacionais da UNILA, Dinamismos nas Relações Internacionais. 2018.

KECK, Margaret Even; SIKKINK, Kathryn. **Activists Beyond Borders**. Advocacy Networks in International Politics, Ithaca: Cornell University Press. 1998.

KEOHANE, Robert Oliver; NYE, Joseph. **Transnational Relations and World Politics**, Cambridge: Harvard University Press. 1971.

LIMA, Samuel Pantoja. **Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro**: Uma aplicação das teorias dos jogos e de redes neurais para reconhecimento e descrição de padrões. 2005. Tese (Doutorado em Mídia e Conhecimento), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

LUDWIG, Fernando José; BARROS, Luciano Stremel. **(Re)Definições das Fronteiras**. Curitiba: Juruá Editora, 2017.

LUSTGARTEN, Laurence; LEIGH, Ian. **In From the Cold: National Security and Parliamentary Democracy**, Clarendon: Oxford, 325 p. 1994.

MACHADO, Anderson Fonseca. **Criminalidade organizada transnacional e a globalização**. Dissertação (Mestrado Direito Internacional), Universidade Católica de Brasília, DF, 2006.

MACHADO, Lia Osório. Estado, Territorialidade, Redes. Cidades-gêmeas na zona de fronteira sul-americana. M.L.Silveira (org.). **Continentes em Chamas**. Globalização e Território na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p. 246-284, 2005.

MACHADO, Lia Osório. Tráfico de drogas ilícitas e território: o caso do Brasil. **Segurança Justiça e Cidadania**. Fronteiras, Armas e Drogas. ano. 4, n. 8, p. 123-140, 2014.

MANFRIN, Jeferson. **Colheita da maconha no Paraguai põe forças de segurança em alerta máximo**. 2018. Disponível em: <<https://oparana.com.br/noticia/colheita-da-maconha-no-paraguai-poe-forcas-de-seguranca-em-alerta-maximo/>>. Acesso em: 24 abr. 2020.

MARCEL, Jean. **Atuação do Brasil no combate a ilícitos transnacionais**. 2020. Gran Cursos online Disponível em: <<https://blog.grancursosonline.com.br/atuacao-do-brasil-no-combate-a-ilicitos-transnacionais/>>. Acesso em: 02 abr. 2020.

MARTINS, Jardson Patrício Ferreira. **O compartilhamento de informações entre o 2º Batalhão de Fronteira e a Polícia Militar do estado do Mato Grosso para o combate a ilícitos transnacionais em operações na fronteira oeste do país**. TCC, ESAO, Rio de Janeiro. 2019.

MAXX, Matias. **Destrinchando a maconha paraguaia**. 2016. Disponível em: <<https://apublica.org/2017/08/destrinchando-a-maconha-paraguaia/>>. Acesso em 20 abr. 2020.

McCLEAN, David. **Transnational Organized Crime**. Ed. Great Britain: Oxford. 2007.

MISSE, Michel (Coord.) **Segurança Pública nas Fronteiras** (Relatório-Síntese). Brasília: Ministério da Justiça, 2015.

MOREIRA, Adriano. **Poder Funcional-Poder Errático**, in Estudos da Conjuntura Internacional, Publicações Don Quixote, Lisboa. 2000.

MÜLLER, Gerhard Oliver William. **Transnational Crime: Definitions and Concepts in Combating Transnational Crime: Concepts, Activities and Responses**. Phil Williams e Dimitri Vlassis (Org.) Londres: ISPAC. p.13-21. 2005.

NASCIMENTO, Leonardo Leite; MARINHO, Bruno Costa. Atuação do Exército Brasileiro no combate aos crimes transfronteiriços e ambientais na Amazônia. **XXIV Encontro Nacional do CONPEDI** - UFS Direito Penal, Processo Penal e Constituição, Florianópolis, Santa Catarina, 2015.

NAYLOR, Richard Thomas. Predators, Parasites, or Free-Market Pioneers: Reflection on the nature and analysis of profit-driven crime. In **Critical Reflections on Transnational organized Crime, Money Laundering, and Corruption**. Margaret E. Beare (Org.). Toronto: UTP, p. 35-54. 2003.

NEUMANN, Vanessa; PAGE, Stuart. **Las Muchas Cabezas de la Hidra Dorada**. 1. ed. Flórida, EUA: Counter Extremism Project, 2018.

NOGUEIRA, G. **Narcotráfico movimentou R\$ 17 bi por ano**. 2018. Disponível em: <<http://www.diarioonline.com.br/noticias/para/noticia-564443-narcotrafico-movimentou-r-17-bi-por-ano.html>>. Acesso em: 21 abr. 2020.

NUCCI, Rodrigo; GOMES, Travassos. **Pureza de cocaína e preço baixo atraem traficantes para fronteira de MS**. Correio do Estado, 2017. Disponível em: <<https://www.correiodoestado.com.br/cidades/pureza-de-cocaina-e-preco-baixo-atraem-trafficantes-para-fronteira-de/305066/>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

OLIVEIRA, Tiago Castro Mello de ; et al. Cidades de fronteiras e a rede urbana. In: **Dinâmica urbano-regional: rede urbana e suas interfaces**. Brasília: Ipea. Cap. 4. p. 79-96. 2011.

O PARANÁ/REDAÇÃO. EUA vetam venda de armas para o Paraguai. 2018. **O Paraná**. Disponível em: <<https://oparana.com.br/noticia/eua-vetam-venda-de-armas-para-o-paraguai/>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

PENA, Rodolfo Francisco Alves. **Território brasileiro: localização, extensão e fronteiras**. 2000. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/territorio-brasileiro-localizacao-extensao-fronteiras.htm>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

_____. **Limite e Fronteira**. 2001. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/limite-fronteira.htm>>. Acesso em: 02 abr. 2020.

POLÍCIA FEDERAL. Departamento da Polícia Federal. **Postos de Fiscalização do Tráfego Internacional Terrestre**. 2013. Disponível em: <<http://www.dpf.gov.br/search?SearchableText=policiais+trabalhando+na+fronteira+> >. Acesso em: 24 abr. 2020.

PF/MJ. **Polícia Federal**. 2018. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/@@busca?SearchableText=dados+apreensao+drogas>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

PRESSE, France. **Brasil e Bolívia reforçam cooperação contra narcotráfico**. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/09/brasil-e-bolivia-reforcam-cooperacao-contranarcotrafico.html>>. Acesso em 10 abr. 2020.

RAFFESTIN, Claude. **A ordem e a desordem ou os paradoxos da fronteira**. Prefácio de Territórios sem limites, estudos sobre fronteiras. Tito Carlos Machado de Oliveira (org.). Campo Grande. Editora UFMS. 2005.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto internacional**. v.34, n.1. Rio de Janeiro Jan./Jun. 2012.

ROLLI, Claudia. **A escalada do contrabando**. 2018. Disponível em: <<https://temas.folha.uol.com.br/contrabando-no-brasil/uma-muralha-da-china-por-ano/mercado-ilegal-cresce-no-pais-em-plena-criese-de-seguranca.shtml>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

SANTANA, Adalberto. A globalização do narcotráfico. **Revista brasileira de política Internacional**. v.42, n.2, Brasília Jul/Dez. 1999.

SCHMITZ, Hans Peter. **Non-State Actors in World Affairs**. Papper Verão de 2007 Maxwell School of Citizenship and Public Affairs of Syracuse University. Nova York EUA. 2007.

SHELLEY, Louise. **Transnational Organized Crime: An Imminent Threat to the Nation-State?** Journal of International Affairs. v.48, 2 Winter 1995, p.463-489. 1995.

_____, Louise. Crime organizado e terrorismo, perspectivas nacionais e internacionais. [Palestra apresentada na Seção III do Seminário Internacional O Crime Organizado e Democracia, promovido pelo Núcleo de Estudos da Violência (NVU) da Universidade de São Paulo de 26 a 28 de novembro de 2007].

SÁ, Bruno. **Quilo da Cocaína custa R\$ 5 mil em Cáceres**. 2018. Disponível em: <http://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=44566¬icia=quilo_da_cocai_na_custa_r_5_mil_em_caceres>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SANTOS, Roberto da Silva dos. **O emprego do Exército Brasileiro no combate aos crimes transnacionais de armas e drogas na tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai**. TCC, ECEME, Rio de Janeiro. 2019.

SIMÕES, Sulamita Oliveira. Abordagens teóricas aos ilícitos transnacionais: o caso do narcotráfico na amazônia. **TEXTOS&DEBATES**, Boa Vista, n.18, p. 251-268, jan./jun. 2010.

SIQUEIRA, Isadora Coffani dos Santos de. **Globalização**. 2016. Disponível em: <<https://portogente.com.br/portopedia/73980-globalizacao>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

SOUZA, Rafaela. **Terceira Revolução Industrial**. 2002. Disponível em: <<https://escolakids.uol.com.br/geografia/terceira-revolucao-industrial.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

SPRANDEL, Marcia Anita. Brasileiros na fronteira com o Paraguai. **Estudos Avançados**. v. 20, n. 57, São Paulo, mai-ago, 2006.

TRANSNACIONAL. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/transnacional/>>. Acesso em: 01 abr. 2020.

TRANSFRONTEIRIÇO. In: PRIBERAN, Dicionário Online da Língua Portuguesa. [em linha], 2008-2020. Disponível em: <<https://dicionario.priberam.org/transfronteiri%C3%A7o>>. Acesso em: 01 abr. 2020.

UNITED NATIONS. **United Nations Global Program Against Transnational Organized Crime: Results of a pilot survey of forty selected organized criminal groups in sixteen countries**. United Nations: Office on Drugs and Crime, 2002.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2008. 287 p.

_____, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 94 p.

VIGGEVANI, Túlio; CORREA, Priscila Rodrigues e CINTRA, Rodrigo. **Globalização e Segurança Global**. In: O Brasil e as Novas Dimensões da Segurança Internacional. Gilberto Dupas e Túlio Vigelani (Org.). São Paulo: Alfa-Ômega. 1999.

VOXNET. **Polícia Federal e Exército Brasileiro deflagram Operação Integrada Sul**. 2019. Portal Vox Net. Disponível em: <<https://www.correiodoestado.com.br/Cidades/pf-e-exercito-fecham-fronteira-durante-operacao-em-ms/358146/>>. Acesso em: 19 abr. 2020.

WERNER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas**: Presença e influência nas relações internacionais contemporâneas. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

WILLIAMS, Phil. **Organizing Transnational Crime**: Networks, Markets and Hierarchies. In Combating Transnational Crime Concepts, Activities and Responses, WILLIAMS, Phil; VLASSIS, Dimitri (Org). Ed. Cass Londres: pp. 57-87. 2005.